

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo nº 0203711-65.2016.8.19.0001
Recuperação Judicial de Oi S.A e outros**

O **ADMINISTRADOR JUDICIAL** (Escritório de Advocacia Arnoldo Wald), nomeado no processo de Recuperação Judicial de **Oi S.A. e outros**, vem, respeitosamente, requerer a V.Exa. se digne determinar a juntada aos autos do anexo Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) referente ao mês de novembro de 2017.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2018.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Arnoldo Wald', is positioned above a horizontal line.

Administrador Judicial
Escritório de Advocacia Arnoldo Wald

RELATÓRIO

MENSAL DE

ATIVIDADES

WALD

RMA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Oi

Novembro . 2017

22 . Janeiro . 2018

RELATÓRIO EXECUTIVO

1	Introdução	03
2	Organograma do Grupo Oi / Empresas em Recuperação	05
3	Fatos Relevantes & Comunicados ao Mercado publicados	09
4	Informações Financeiras (Consolidado das Recuperandas)	28
4.1	Demonstração do Fluxo de Caixa Gerencial	29
5	Atendimentos aos credores	35
6	Manifestações apresentadas pelo AJ	36

INTRODUÇÃO

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital de Estado do Rio de Janeiro

O Administrador Judicial, Escritório de Advocacia Arnaldo Wald ("Wald" ou "AJ"), nomeado nos autos da Recuperação Judicial do Grupo Oi (processo n 0203711-65.2016.8.19.0001), e a RC Consultores, subcontratada pelo AJ para auxiliá-lo na elaboração do Relatório Mensal de Atividades ("RMA"), vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos termos da r. decisão de fls. 91.223 / 91.224, apresentar o RMA referente ao mês de novembro de 2017.

Como se sabe, a Recuperação Judicial envolve as seguintes empresas:

- Oi S.A. -em Recuperação Judicial ("Oi S.A.");
- Telemar Norte Leste S.A. -em Recuperação Judicial ("Telemar Norte Leste");
- Oi Móvel S.A. -em Recuperação Judicial ("Oi Móvel");
- Copart4 Participações S.A. -em Recuperação Judicial ("Copart4");
- Copart5 Participações S.A. -em Recuperação Judicial ("Copart5");
- Portugal Telecom International Finance B.V. -em Recuperação Judicial ("PTIF"); e
- Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. -em Recuperação Judicial ("Oi Coop").

O presente relatório, que contempla informações financeiras baseadas, sobretudo, em elementos fornecidos pelas Recuperandas até o dia 22 de janeiro de 2018, contém dados referentes ao mês de novembro de 2017, e deve ser analisado em conjunto com o relatório preliminar de atividades, bem como com os demais RMA's anteriormente apresentados.

O RMA contará com um capítulo voltado especificamente para as informações financeiras consolidadas das Recuperandas, que neste Relatório abrangerá a Demonstração do Fluxo de Caixa Gerencial do referido mês, apresentadas nas tabelas em comparação com o mês imediatamente anterior. O relatório destacará as principais variações ocorridas no mês em questão, apresentando os esclarecimentos fornecidos pela Administração das Recuperandas.

Este relatório, confeccionado através de procedimentos analíticos e discussões com a Administração da Companhia, visa fornecer ao Juízo e aos interessados informações sobre a situação financeira das Recuperandas e as operações relevantes por elas efetuadas, bem como um resumo das atividades efetuadas pelo AJ até o encerramento deste relatório.

As informações apresentadas a seguir baseiam-se sobretudo em dados e elementos apresentados pelas Recuperandas. As demonstrações financeiras individuais de todas as Recuperandas, bem como as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Oi (que incluem, porém não se limitam às Recuperandas) são auditadas anualmente por auditores independentes. Procedimentos de revisão limitada são aplicados pelos auditores para o arquivamento junto à CVM das Informações Financeiras Trimestrais ("ITRs") Consolidadas do Grupo Oi. Com relação às informações financeiras individuais de cada Recuperanda, preparadas em períodos mensais que não aqueles que compõem as ITRs entregues à CVM, estas não são submetidas à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores contratados pelo Grupo Oi, seja pelo AJ.

O AJ, honrado com o encargo atribuído, se coloca à disposição para maiores esclarecimentos acerca das informações contidas no presente relatório ou outras adicionais.

Atenciosamente,



Arnoldo Wald Filho

awf@wald.com.br

Samantha Mendes Longo

samantha@wald.com.br

Alberto Camiña Moreira

albertoc@wald.com.br

Sócios

Tel: +55 (11) 3074-6000



Marcel Augusto Caparoz

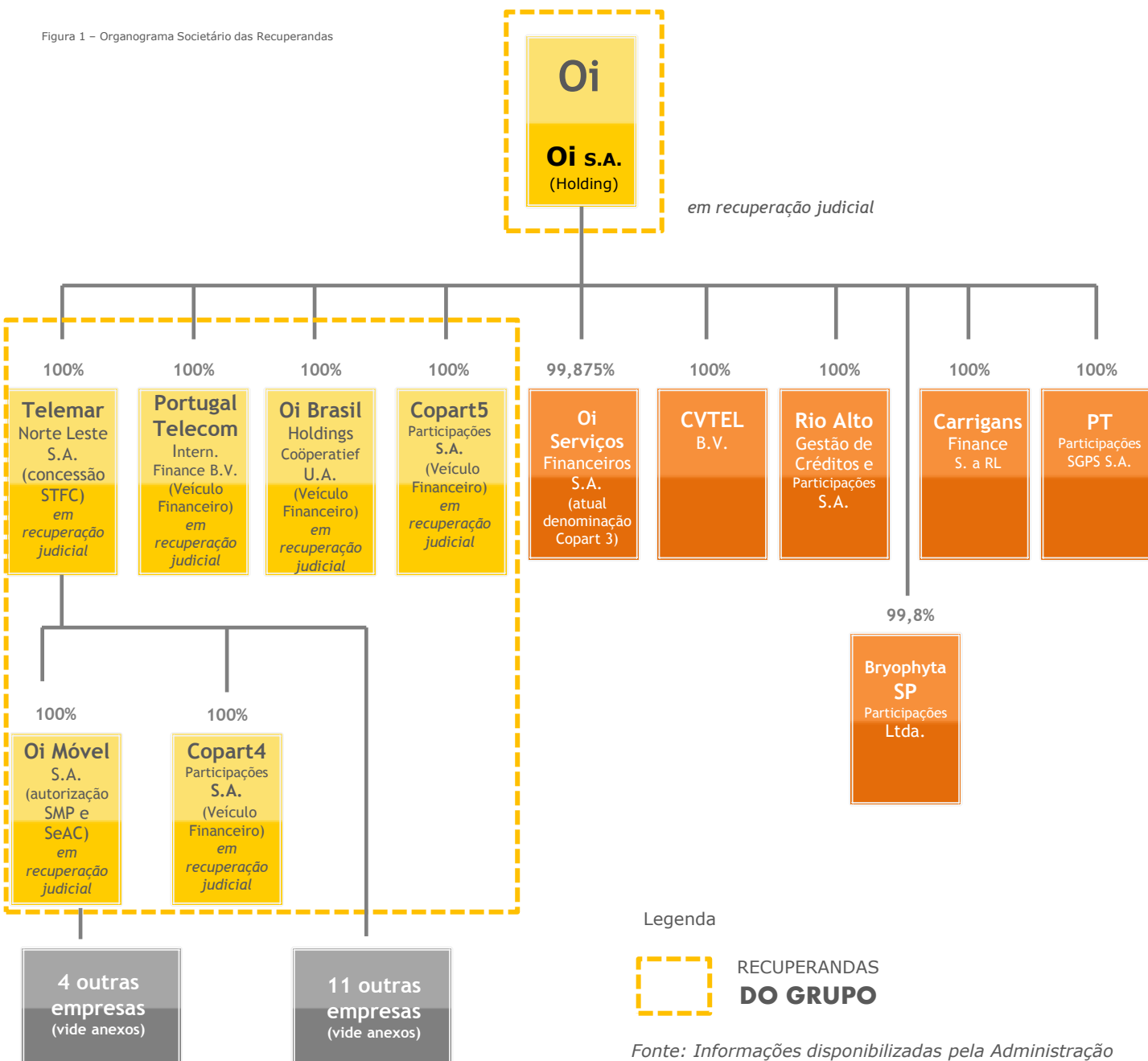
Economista Chefe

marcel@rcconsultores.com.br

Tel: +55 (11) 3053-0003

ORGANOGRAMA SOCIETÁRIO DAS RECUPERANDAS

Figura 1 – Organograma Societário das Recuperandas

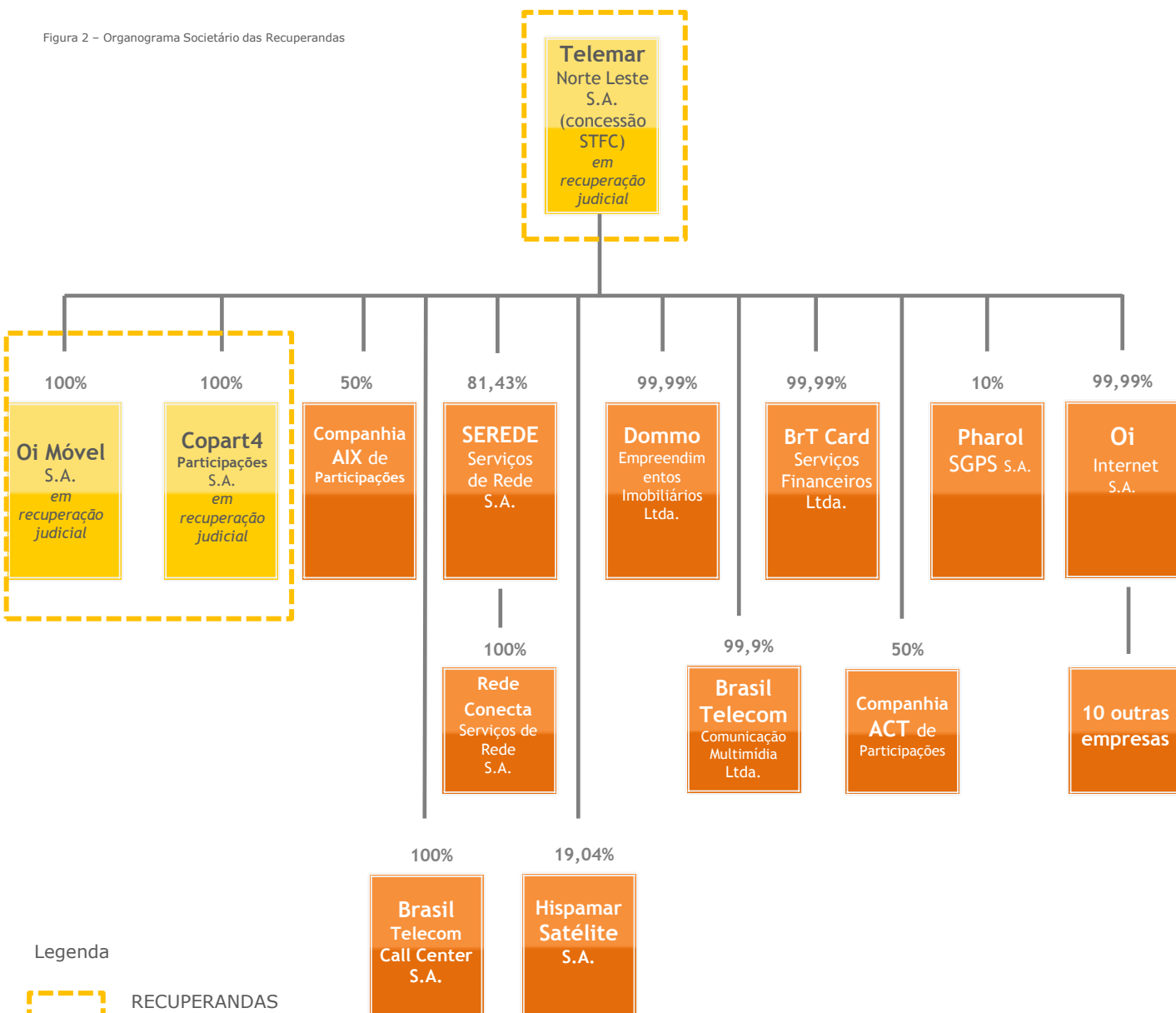


* Diagrama apresentado previamente no Relatório Preliminar de Atividades.

Informação apresentada novamente para facilitar o entendimento da estrutura das Recuperandas

ORGANOGRAMA SOCIETÁRIO DAS RECUPERANDAS

Figura 2 – Organograma Societário das Recuperandas



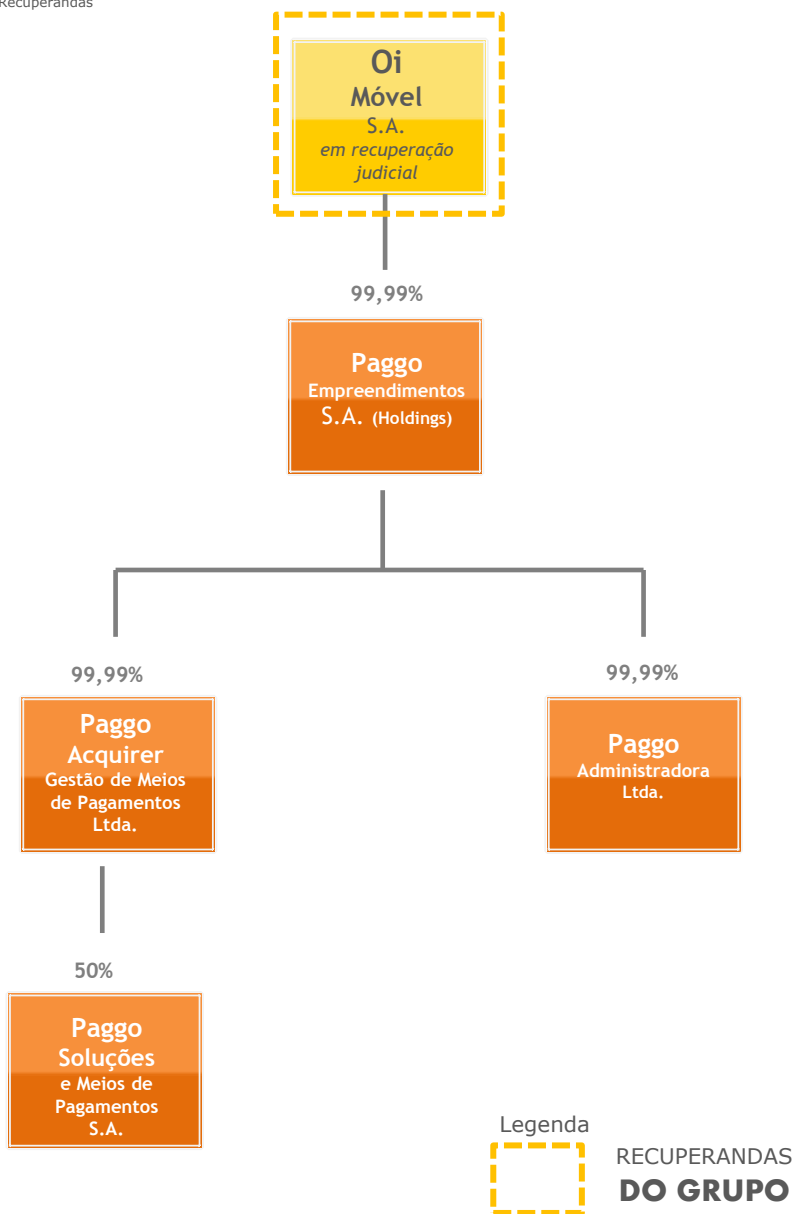
Fonte: Informações disponibilizadas pela Administração

* Diagrama apresentado previamente no Relatório Preliminar de Atividades.

Informação apresentada novamente para facilitar o entendimento da estrutura das Recuperandas

ORGANOGRAMA SOCIETÁRIO DAS RECUPERANDAS

Figura 3 – Organograma Societário das Recuperandas



Fonte: Informações disponibilizadas pela Administração

* Diagrama apresentado previamente no Relatório Preliminar de Atividades.
Informação apresentada novamente para facilitar o entendimento da estrutura das Recuperandas

AS EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Figura 4 – Empresas em Recuperação Judicial

Oi S.A.

Principal prestadora de serviços de Telefonia Fixa na Região II e de serviços de longa distância nacional e internacionais.

Também possui participações em outras empresas do Grupo, sendo a principal "Holding" do Grupo Oi.

Oi S.A.

Oi Coop

Entidade não operacional. Veículo de captação de financiamentos/recursos no mercado internacional

Oi Brasil Holdings
Coöperatief U.A.

Oi Móvel

Provedora de serviços de telefonia móvel celular das Regiões I, II e III e de serviços de TV DTH.

Oi Móvel
S.A.

RECUPERANDAS DO GRUPO

Oi

Portugal Telecom
International Finance
B.V.

PTIF

Entidade não operacional. Veículo de captação de financiamentos/recursos no mercado internacional

Telemar Norte Leste

Principal prestadora de serviços de telefonia fixa na Região I e serviço de ligações de longa distância nacional e internacionais.

Telemar
Norte Leste S.A.

Copart 4 e
Copart 5
Participações S.A.

Copart4 e 5

Duas entidades jurídicas utilizadas para gestão e administração da propriedade imobiliária e dos principais imóveis locados para o Grupo Oi

FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

A seguir apresentamos alguns dos fatos relevantes e comunicados ao mercado divulgados pelo Grupo Oi que têm relação direta com as Recuperandas:

Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado do mês de **NOVEMBRO/17**

03 de novembro - Alterações na Administração

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") no dia 03 de novembro, em atendimento ao art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 e nos termos da Instrução CVM nº 358/02, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração, em reunião realizada naquela data, aprovou por maioria, com três votos contrários, a alteração na Diretoria Estatutária, que passaria a ser integrada também pelos Conselheiros Srs. Hélio Calixto da Costa e João do Passo Vicente Ribeiro, como Diretores sem designação específica, com acúmulo de suas funções atuais no Conselho de Administração.

O fato relevante pode ser acessado em:

http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?tipo=43700&id=0&idioma=0&conta=28&idsecao=0&ano=2017&mes=11

03 de novembro - Resposta ao Ofício da CVM/B3

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") no dia 03 de novembro, em atendimento ao Ofício B3 1698/2017-SAE, de 01/11/2017, da B3 - Bolsa, Brasil, Balcão ("B3"), abaixo transcrito ("Ofício"), apresentou seus esclarecimentos solicitados.

"Tendo em vista as últimas oscilações registradas com as ações de emissão dessa empresa, o número de negócios e a quantidade negociada, conforme abaixo, vimos solicitar que seja informado, até o dia 03/11/2017, se há algum fato do conhecimento de V.S.a. que possa justificá-los.

Ações ON									
Preços (R\$ por ação)									
Data	Abertura	Mínimo	Máximo	Médio	Último	Oscil. (%)	Nº neg.	Quantidade	Volume
19/10/2017	5,95	5,42	6,00	5,75	5,50	-8,03	2.445	2.701.300	15.523.182
20/10/2017	5,51	5,30	5,70	5,45	5,37	-2,36	2.383	1.293.100	7.048.605
23/10/2017	5,34	5,06	5,35	5,19	5,07	-5,59	1.614	1.125.600	5.842.593
24/10/2017	5,11	4,82	5,12	4,93	4,87	-9,31	1.306	1.029.800	5.079.434
25/10/2017	4,86	4,77	5,02	4,88	4,84	-0,62	1.734	1.104.700	5.388.471
26/10/2017	4,89	4,67	4,96	4,80	4,67	-3,51	1.237	834.300	4.004.037
27/10/2017	4,73	4,69	4,95	4,79	4,88	4,50	614	449.400	2.154.409
30/10/2017	4,90	4,70	5,06	4,87	4,72	-3,28	597	593.400	2.889.915
31/10/2017	4,79	4,56	4,79	4,64	4,68	-0,85	709	520.200	2.411.690
01/11/2017*	4,76	4,63	5,43	5,12	5,31	13,46	2.530	1.730.900	8.874.714

* Atualizado até às 15h40."

Ações PN									
Preços (R\$ por ação)									
Data	Abertura	Mínimo	Máximo	Médio	Último	Oscil. (%)	Nº neg.	Quantidade	Volume
19/10/2017	4,74	4,33	4,85	4,52	4,35	-8,81	5.034	6.861.700	31.040.415
20/10/2017	4,35	4,21	4,44	4,33	4,24	-2,53	4.083	5.914.400	25.598.852
23/10/2017	4,08	3,91	4,18	4,01	3,93	-7,31	6.526	8.378.700	33.573.711
24/10/2017	3,93	3,82	4,02	3,90	3,88	-8,49	3.971	5.724.200	22.316.651
25/10/2017	3,95	3,85	4,13	3,99	3,99	2,84	3.447	5.171.000	20.625.128
26/10/2017	4,05	3,83	4,09	3,96	3,89	-2,51	2.778	3.921.300	15.519.991
27/10/2017	3,92	3,83	3,97	3,90	3,96	1,80	1.689	2.447.600	9.552.730
30/10/2017	3,99	3,74	4,08	3,93	3,82	-3,54	2.761	3.859.300	15.182.735
31/10/2017	3,87	3,75	3,87	3,80	3,82	0,00	1.700	2.002.900	7.614.029
01/11/2017*	3,94	3,89	4,62	4,24	4,50	17,80	8.992	13.460.200	57.092.091

* Atualizado até às 15h40."

A Oi esclareceu que no seu entendimento não há fatos ou atos relevantes que pudessem justificar possíveis oscilações atípicas do número de negócios e quantidade negociada das ações da Companhia, além daqueles já divulgados pela Companhia, como a designação pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro da realização da Assembleia Geral de Credores ("AGC") em primeira convocação para 10/11/2017, bem como as interações e discussões realizadas entre a Oi e certos credores relacionadas à estrutura de capital da Companhia e potenciais alternativas de reestruturação e para a contribuição de recursos em aumento de capital da Companhia. Nesse sentido, a Companhia vem, quando necessário, divulgando material referente a tais reuniões de forma a que as informações discutidas e debatidas em tais reuniões possam ser acessadas por todos os investidores em geral.

O comunicado pode ser acessado em:

http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43089&conta=28&id=250200

FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

A seguir apresentamos alguns dos fatos relevantes e comunicados ao mercado divulgados pelo Grupo Oi que têm relação direta com as Recuperandas:

Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado do mês de **NOVEMBRO/17**

04 de novembro - Nota do Conselho de Administração

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") comunicou no dia 04 de novembro, aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração, após reunião realizada em 03 de novembro de 2017, emitiu a seguinte nota para divulgação pela Companhia:

"Em continuidade às avançadas negociações que vinham sendo conduzidas pela Companhia com os Titulares de Notes, noticiadas ao mercado em Fato Relevante publicado em 12 de outubro de 2017, o Conselho de Administração da Companhia deliberou, por maioria, com 3 votos contrários, nesta data (i) aprovar termos finais de uma proposta de apoio ao plano de recuperação judicial (Plan Support Agreement — "PSA"), que será oferecida a todos os Titulares de Notes da Companhia; (ii) autorizar que a Companhia protocole perante o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro um aditamento ao plano de recuperação judicial (o "Plano"), contemplando os termos finais do PSA até o dia 6 de novembro de 2017; e (iii) determinar que, a partir da apresentação dos termos finais do PSA em Juízo, a Companhia faça um esforço de busca de adesão ao referido PSA junto aos credores. A Companhia informa ainda que o Conselho de Administração apreciou a correspondência recebida dos assessores Moelis & Company, G5 Evercore e FTI, que assessoram um grupo específico de Titulares de Notes, em 26 de outubro de 2017 e decidiu ser impossível a sua aceitação, dentre outras razões, porque não se trata de uma proposta firme e vinculante, propõe um desequilíbrio de tratamento entre diferentes stakeholders, reserva o direito de continuar litigando contra os interesses da Companhia e/ou contra administradores, pressupõe alteração do regime regulatório para sua implementação, trazendo assim atraso e incerteza para a Recuperação Judicial. Por fim, a Companhia reafirma a sua disponibilidade e intenção de continuar a trabalhar com todos os stakeholders da empresa para que seja possível aprovar, em assembleia de credores, o Plano. Nesse sentido, mantém-se aberta, em boa-fé, para repassar a todos os credores os detalhes do Plano, com o objetivo de esclarecer seus termos e obter adesão dos credores."

O comunicado pode ser acessado em:

http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43089&conta=28&id=250217

FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado do mês de **NOVEMBRO/17**

06 de novembro - Decisão cautelar da Anatel

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") comunicou no dia 06 de novembro, em atendimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e nos termos da Instrução CVM nº 358/02, que, naquela data, tomou ciência de decisão do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL que, por meio do Acórdão nº 510 proferido nesta data ("Acórdão"), determinou cautelarmente à Oi, dentre outras matérias, que:

- (i) notifique a Superintendência de Competição, na mesma data em que houver convocação das reuniões de Conselho de Administração e de Diretoria Executiva da Companhia, para, em querendo, encaminhe representante para acompanhar a referida reunião, tendo sido determinado, ainda, que, seja franqueado acesso ao representante da Anatel, a documentos, informações contábeis, jurídicas, econômico-financeiras e operacionais da Companhia, para que possa informar imediatamente ao Conselho Diretor da Anatel sobre quaisquer atos ou fatos relevantes para a manutenção da concessão e a observância dos deveres fiduciários por parte dos dirigentes da empresa, além de poder sugerir ao Conselho Diretor da Anatel a tomada de medidas cautelares a bem do interesse público e para se evitar atos ruinosos à Companhia;
- (ii) apresente formalmente ao Conselho Diretor da Anatel, pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria da Companhia, no prazo máximo de 24 horas contado da notificação do Acórdão, a minuta do contrato de suporte ao plano (Plan Support Agreement, ou "PSA") aprovada na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 3/11/2017, demonstrando que a aprovação e a execução do instrumento não oferecem riscos à continuidade dos diversos serviços oferecidos pela Companhia; e
- (iii) abstenha-se de assinar o PSA antes da apreciação da minuta pelo Conselho Diretor da Anatel, exame este que preservará a autonomia governativa da empresa e que se dará exclusivamente quanto à existência ou não de cláusulas ruinosas à companhia, particularmente aquelas cujo conteúdo implique antecipação de obrigações pecuniárias que, uma vez executadas, possam afetar a operação da empresa e da concessão, além de trazer impactos aos consumidores, à prestação dos serviços e, em caráter relacional, a todo o Sistema Brasileiro de Telecomunicações.

O fato relevante pode ser acessado em:

http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=250244

06 de novembro - Discussões de Acordo para Reestruturação

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Oi", e em conjunto com algumas de suas sociedades afiliadas, a "Companhia"), nos termos do Artigo 157, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 e de acordo com a Instrução CVM nº 358/02, naquele ato informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, conforme aqui descrito, a Companhia foi envolvida em discussões com, e disponibilizou certas informações a, determinados titulares de, ou administradores de entidades detentoras de participação econômica em, (i) 9,750% das Senior Notes com vencimento em 2016 emitidas pela Oi, (ii) 5,125% das Senior Notes com vencimento em 2017 emitidas pela Oi e garantidas pela Telemar Norte Leste S.A. - Em Recuperação Judicial ("Telemar"), (iii) 9,500% das Senior Notes com vencimento em 2019 emitidas pela Oi e garantidas pela Telemar, (iv) 5,500% das Senior Notes com vencimento em 2020 emitidas pela Oi e garantidas pela Telemar, (v) 5,625% das Senior Notes com vencimento em 2021 emitidas pela Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial ("Oi Coop") e garantidas pela Oi, (vi) 5,750% das Senior Notes com vencimento em 2022 emitidas pela Oi Coop e garantidas pela Oi, (vii) 6,250% das Senior Notes com vencimento em 2016 emitidas pela Portugal Telecom International Finance B.V. - Em recuperação judicial ("PTIF") e garantidas pela Oi, (viii) 4,375% das Notes com vencimento em 2017 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, (ix) 5,875% das Senior Notes com vencimento em 2018 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, (x) 5,000% das Senior Notes com vencimento em 2019 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, (xi) 4,625% das Senior Notes com vencimento em 2020 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, (xii) 4,500% das Senior Notes com vencimento em 2025 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, e (xiii) 5,242% das Senior Notes com vencimento em 2017 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi (em conjunto, os "Notes", e os titulares destes, os "Titulares de Notes").

O fato relevante pode ser acessado em:

http://ri.oi.com.br/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=250222

FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado do mês de **NOVEMBRO/17**

07 de novembro - Resposta ao Ofício da CVM/B3

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") no dia 07 de novembro, fazendo referência ao Ofício nº 351/2017/CVM/SEP/GEA-2 ("Ofício"), por meio do qual são solicitados à Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Oi" ou "Companhia") esclarecimentos sobre notícias veiculadas no jornal Estado de São Paulo, no dia 4/11/2017, intitulada "Conselho muda diretoria para aprovar atual plano da Oi", e no jornal Folha de São Paulo, no dia 6/11/2017, intitulada "Anúncio de acordo irrita credores externos da Oi", expôs seu posicionamento.

O comunicado completo contendo as respostas da Companhia pode ser acessado em:

http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43089&conta=28&id=250276

09 de novembro - Novas datas para a realização da Assembleia Geral de Credores

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") no dia 09 de novembro, em cumprimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76, nos termos da Instrução CVM nº 358/02, e em complemento aos Fatos Relevantes divulgados em 20/10/2017 e 23/10/2017, comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral que a, pedido de determinados credores da Companhia, o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, perante o qual tramita a Recuperação Judicial, determinou o adiamento da Assembleia Geral de Credores, que se realizaria no dia 10/11/2017, em primeira convocação, e no dia 27/11/2017, em segunda convocação, para o dia 07/12/2017, às 11:00h, em primeira convocação (podendo continuar no dia 08/12/2017, se for necessário), e para o dia 01/02/2018, em segunda convocação (podendo continuar no dia 02/02/2018, se for necessário).

O fato relevante pode ser acessado em:

http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=250325

FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado do mês de **NOVEMBRO/17**

17 de novembro - Decisão do Juízo relacionada aos Diretores nomeados pelo Conselho de Administração

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") no dia 17 de novembro, em cumprimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76, nos termos da Instrução CVM nº 358/02, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que tomou conhecimento de decisão do Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, perante o qual tramita a Recuperação Judicial ("Juízo"), relativa a pedidos formulados por credores internacionais das Empresas Oi, que determinou, cautelarmente, e até a manifestação dos interessados, que os Diretores nomeados pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 03 de novembro de 2017, conforme Fato Relevante divulgado naquela data, se abstenham de interferir em questões relacionadas à recuperação judicial, bem como à negociação e elaboração do plano de recuperação judicial das Empresas Oi, sem prejuízo do regular exercício de suas outras atribuições operacionais na direção da Companhia. Como esclarecido pelo Juízo, tal decisão é provisória e será objeto de reapreciação após a manifestação de todos.

O fato relevante pode ser acessado em:

http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=250535

21 de novembro - Período Adicional de Cura concedido pela NYSE para arquivamento do Relatório Anual da Oi no Formulário 20-F

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") no dia 21 de novembro, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu aviso da Bolsa de Valores de Nova York ("NYSE"), concedendo, a pedido da Companhia, um prazo adicional de 6 meses ("Período Adicional de Cura"), para que esta possa arquivar seu Relatório Anual no Formulário 20-F para o exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2016 ("Relatório Anual 2016") junto à Comissão de Valores Mobiliários Norte-Americana (U.S. Securities and Exchange Commission - "SEC"), de modo a sanar o descumprimento de normas da NYSE pela Companhia.

Conforme Fato Relevante da Companhia datado de 17.05.2017, o período original de cura encerrou-se em 17.11.2017, tendo a Companhia permanecido impossibilitada de completar a elaboração de suas demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos nos EUA ("US GAAP") e, portanto, de arquivar o Relatório Anual 2016, pelos motivos descritos no referido Fato Relevante.

O Período Adicional de Cura se encerrará em 17.05.2018. A NYSE continuará a monitorar a Companhia e poderá suspender a negociação dos valores mobiliários da Oi antes do término do Período Adicional de Cura caso ocorra algum evento adverso significativo.

A Companhia está comprometida em arquivar o Relatório Anual 2016 o mais rapidamente possível. No entanto, a Companhia não possui atualmente as informações necessárias para estimar uma data específica até a qual arquivará o Relatório Anual 2016.

O comunicado pode ser acessado em:

http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_en.asp?idioma=0&tipo=43089&conta=28&id=250308

FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado do mês de **NOVEMBRO/17**

22 de novembro - Ajustes aprovados pelo Conselho de Administração no plano de Plano de Recuperação Judicial e no Plan Support Agreement

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") no dia 22 de novembro, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, aprovou diretrizes para ajustes aos termos e condições do Plano de Recuperação Judicial e do "Plan Support Agreement" (PSA) da Oi e de suas subsidiárias Oi Móvel S.A. - Em Recuperação Judicial, Telemar Norte Leste S.A. - Em Recuperação Judicial, Copart 4 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, Copart 5 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV - Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial, protocolados perante o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, onde tramita a Recuperação Judicial.

Os ajustes aprovados contemplam algumas das adequações que vinham sendo defendidas pela Diretoria da Companhia para que o Plano atinja uma configuração que permita a evolução das negociações a partir de um novo patamar, em busca de consenso entre as partes envolvidas no processo de Recuperação Judicial das empresas Oi. Entres os ajustes aprovados estão:

- Capitalização em dinheiro novo de até R\$ 8 bilhões, dos quais no mínimo R\$ 3,5 bilhões deverão ser subscritos pelos credores, podendo chegar até o limite máximo de R\$ 5,5 bilhões; e R\$ 2,5 bilhões a ser subscrito por acionistas. Além disso, também está prevista emissão de debêntures conversíveis em ações, no valor total de R\$ 3 bilhões.
- Aumento de capital a ser realizado uma vez obedecidas as seguintes condições precedentes: aprovação do Plano em 2ª Instância no Brasil e nas jurisdições do Reino Unido e Estados Unidos, Ebitda mínimo de R\$ 5,750 bilhões, Companhia não estar sob intervenção, dentre outras. Uma vez cumpridas as condições precedentes, não será necessário que o Conselho de Administração aprove o aumento de capital, como previsto anteriormente. Caso as condições não sejam cumpridas até o final de 2 (dois) anos após homologação do Plano em juízo, não haverá obrigação de capitalização pelos credores.
- O pagamento de fees aos credores que participarem da capitalização será realizado no momento da capitalização e não mais antecipadamente, como consta da versão protocolada em Juízo.
- Tal pagamento poderá ser feito em dinheiro ou em ações, conforme o melhor interesse da Oi, e não mais somente em dinheiro.
- O percentual a ser pago aos credores que aportarem recursos na empresa é de 14% do valor da capitalização em dinheiro novo no primeiro ano e cumulativamente de 8% no segundo ano.

A Companhia informou que irá incorporar ao Plano e ao PSA os ajustes aprovados na data de hoje pelo Conselho de Administração e protocolará as Novas Versões do Plano e do PSA na Justiça, na Anatel e na CVM, dentro do prazo necessário para viabilizar que sejam apreciados e submetidos à Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia 7 de Dezembro de 2017, às 11h, em primeira convocação.

O comunicado pode ser acessado em:

http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43089&conta=28&id=250310

FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado do mês de **NOVEMBRO/17**

24 de novembro - Renúncia do Diretor Presidente

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") no dia 24 de novembro, em cumprimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76, nos termos da Instrução CVM nº 358/02, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Sr. Marco Norci Schroeder apresentou naquela data sua renúncia ao cargo de Diretor Presidente da Companhia.

Nos termos do artigo 37 do Estatuto Social da Companhia, a Diretoria, em reunião realizada nesta data, designou o Sr. Eurico de Jesus Teles Neto para cumular interinamente suas funções atuais de Diretor Jurídico com as funções de Diretor Presidente, até que o Conselho de Administração delibere a respeito.

A Companhia expressou o mais profundo agradecimento ao Sr. Marco Norci Schroeder pela sua integral dedicação durante todos os anos em que participou do seu quadro de colaboradores e durante seu mandato como Diretor Presidente, reconhecendo as contribuições e resultados significativos atingidos ao longo da sua gestão, em particular na condução do processo de recuperação judicial da Companhia.

O fato relevante pode ser acessado em:

http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=250629

27 de novembro - Eleição de Diretor Presidente

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") no dia 27 de novembro, em cumprimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76, nos termos da Instrução CVM nº 358/02, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração, por unanimidade, deliberou naquela data eleger o Sr. Eurico de Jesus Teles Neto para ocupar a posição de Diretor Presidente da Companhia, em complementação de mandato, cumulativamente à posição de Diretor Jurídico que já ocupava, ficando, portanto, ratificada a designação realizada pela Diretoria, também por unanimidade, em 24 de novembro de 2017.

O fato relevante pode ser acessado em:

http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=250673

27 de novembro - Apresentação de novas versões do Plano de Recuperação Judicial e do PSA

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") no dia 27 de novembro, em cumprimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76, nos termos da Instrução CVM nº 358/02, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, considerando a aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 22/11/2017, de diretrizes de ajustes aos termos e condições do Plano de Recuperação Judicial ("Plano") e do "Plan Support Agreement" (PSA) da Oi e de suas subsidiárias Oi Móvel S.A. - Em Recuperação Judicial, Telemar Norte Leste S.A. - Em Recuperação Judicial, Copart 4 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, Copart 5 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV - Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial, protocolados perante o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, onde tramita a recuperação judicial, foram protocoladas na data de hoje novas versões com alterações ao Plano de Recuperação Judicial e ao PSA que incorporam os ajustes aprovados, as quais serão submetidas à Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia 7 de dezembro de 2017, às 11h, em primeira convocação.

As recuperandas se reservaram o direito de complementar o protocolo com documentos adicionais e traduções de documentos correlatos, bem como de apresentar novas alterações ao Plano e ao PSA.

As novas versões com alterações ao Plano e ao PSA encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e para download em seu website (www.oi.com.br/ri) e, ainda, no website do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (www.tjrj.jus.br). Cópia desse material também está disponível no Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br), além do website da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br). Cópia do material apresentado à CVM também será enviada, assim que possível, traduzida para o inglês, à US Securities and Exchange Commission conforme o Form 6-K.

O fato relevante pode ser acessado em:

http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=250671

FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado do mês de **NOVEMBRO/17**

27 de novembro - Decisão Cautelar da Anatel

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") no dia 27 de novembro, em cumprimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76, nos termos da Instrução CVM nº 358/02, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, naquela data, tomou ciência de decisão do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL que, por meio do Acórdão nº 601, proferido nesta data ("Acórdão"), determinou cautelarmente à Oi, dentre outras matérias, o seguinte:

"a.i) que não celebre o contrato de suporte ao Plano de Recuperação Judicial nos termos da minuta submetida ao escrutínio desta Agência;

a.ii) que se abstenha de celebrar qualquer contrato de suporte ao Plano de Recuperação Judicial ou documento similar que contenha cláusulas idênticas ou análogas àquelas expressamente mencionadas na referida análise, em vista de seu potencial ruinoso aos interesses da companhia e da coletividade;

a.iii) que mantenha o envio de notificação à Superintendência de Competição acerca das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, na mesma data em que forem convocadas;

a.iv) caso a Superintendência de Competição entenda por oportuno e conveniente encaminhar representante para acompanhar as reuniões de que trata a alínea "a.iii", que lhe seja franqueado acesso a todos os documentos pertinentes, tais como informações contábeis, jurídicas, econômico-financeiras e operacionais da Companhia, de modo que possa informar imediatamente ao Conselho Diretor da Anatel sobre quaisquer atos ou fatos relevantes para a manutenção da concessão e a observância dos deveres fiduciários por parte dos dirigentes da empresa; e

a.v) que o descumprimento das determinações acima ensejará a aplicação das sanções cabíveis à Oi S.A. e, se for o caso, também aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores signatários de qualquer contrato de suporte ao Plano de Recuperação Judicial ou documento similar, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei Geral de Telecomunicações, e do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 589, de 7 de maio de 2012."

A íntegra do referido Acórdão encontra-se anexa a este Fato Relevante. Uma tradução da decisão para o inglês também será enviada, assim que possível, para a Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos (US Securities and Exchange Commission), por meio do Formulário 6-K.

O fato relevante pode ser acessado em:

http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=250675

27 de novembro - Resposta ao Ofício da CVM/B3

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") no dia 27 de novembro, fazendo referência ao Ofício nº 367/2017/CVM/SEP/GEA-2 ("Ofício"), por meio do qual são solicitados à Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Oi" ou "Companhia") esclarecimentos sobre notícias divulgadas em 24.11.2017 nos sites Brazil Journal e O Globo, intituladas "BREAKING: CEO da Oi renuncia, em avanço de Tanure", e "Presidente da Oi renuncia ao cargo em meio a incertezas", expôs seu posicionamento.

O comunicado completo contendo as respostas da Companhia pode ser acessado em:

http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43089&conta=28&id=250644

FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado do mês de **NOVEMBRO/17**

29 de novembro - Decisão sobre adiamento da Assembleia Geral de Credores e outros temas

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") no dia 29 de novembro, em cumprimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76, nos termos da Instrução CVM nº 358/02, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, naquela data, tomou conhecimento de decisão do Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, perante o qual tramita a Recuperação Judicial ("Juízo"), que reapreciou pedidos de determinados credores da Companhia, determinando o seguinte:

"1) Indefero os pedidos de suspensão do direito de voto dos membros do Conselho de Administração da Oi S/A e dos acionistas minoritários constantes da petição de fls. 241.856/241.984 (itens ii e iii) e da petição de fls. 243.730/243.751 (itens i, ii e iv).

2) Em relação ao pedido de proibição da assinatura do plan support agreement negociado pelos acionistas minoritários, esclareço que a ANATEL já proibiu tal assinatura; além disso, não cabe ao Juízo apreciar o mérito do plano de recuperação.

3) Mantenho a decisão cautelar que determinou que os novos Diretores Helio Costa e João Vicente Ribeiro, nomeados pelo Conselho de Administração, se abstenham de interferir de qualquer modo em questões relacionadas a este processo de recuperação judicial, bem como à negociação e elaboração do plano de recuperação judicial, matérias que permanecerão na exclusiva competência do Presidente do Grupo Oi, sob as penas da lei civil e criminal.

4) Nomeio o atual Presidente da Grupo Oi, Eurico Teles, como responsável pessoal para conduzir e concluir as negociações com os credores desta recuperação até o dia 12/12/2017, data em que deverá apresentar pessoalmente a este magistrado o plano de recuperação que será objeto de votação na Assembleia Geral de Credores, independentemente de aprovação pelo Conselho de Administração.

5) Indefero, por ora, o pedido para determinar ao AJ que submeta à AGC planos alternativos eventualmente apresentados por credores relevantes.

6) Como consequência da medida aqui adotada, impõe-se, mais uma vez, o adiamento da AGC. Ressalto que, se por um lado, o adiamento da AGC é uma medida negativa do ponto de vista da celeridade e do cumprimento dessa etapa processual, por outro, no caso concreto, exatamente por conta dos adiamentos da Assembleia, foi possível a realização de mais de 30 mil acordos com os credores, dentro do programa de mediação que foi instaurado e vem sendo realizado pelas devedoras, com a supervisão do Administrador Judicial. Considerando que a lista do AJ tem 55.093 credores, a realização de 30.042 acordos é altamente positiva e significativa. Quando deferi a mediação, destaquei que: "Se bem sucedida, a mediação poderá impactar positivamente na vida de pequenos fornecedores, credores trabalhistas e outros credores que tenham interesse em participar do procedimento. Poderá impactar positivamente também no andamento deste processo, já que 85% dos credores das devedoras têm créditos de até R\$50.000,00. Ou seja, mais de 57 mil credores em um universo de 67 mil. A representatividade na Assembleia Geral de Credores é outro aspecto positivo na proposta, pois, como se sabe, o Grupo Oi tem credores espalhados por todo o país, que seguramente teriam dificuldades em comparecer a uma AGC no Rio de Janeiro. Além disso, não se pode negar que a possibilidade de extinção de mais de 50 mil processos em curso com a transferência dos valores depositados judicialmente para uma conta à disposição deste Juízo em favor de toda a coletividade dos credores, é outro fator que estimula e conduz à instauração da mediação." Entendo que o programa está sendo bem sucedido e está trazendo benefícios aos envolvidos, considerando que 54% dos credores já mediam e receberam parte significativa do seu crédito.

Redesigno, então, a primeira convocação da Assembleia Geral de Credores para o dia 19/12/2017 às 11:00 hs, podendo continuar no dia 20/12/2017, se for necessário. A segunda convocação permanece inalterada, vale dizer, dia 01/02/2018, às 11:00 hs podendo continuar no dia 02/02/2018.

7) Revogo em parte a decisão que determinou a apresentação em Juízo do plano de recuperação com 10 dias de antecedência da AGC. O plano deverá ser apresentado pelo Presidente da Companhia, em Juízo, no dia 12/12/2017 e a AGC ocorrerá no dia 19/12/2017."

O fato relevante pode ser acessado em:

http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=250677

FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado do mês de **DEZEMBRO/17**

05 de dezembro - Decisão da Corte Americana referente ao Capítulo 15 do Código de Falências dos Estados Unidos

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") no dia 05 de dezembro, em cumprimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76, nos termos da Instrução CVM nº 358/02, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 4 de dezembro de 2017, o Juiz do Tribunal de Falências no Distrito Sul de Nova York emitiu decisão rejeitando os pedidos do Sr. Jasper Berkenbosch (administrador judicial na Holanda da Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial - "Oi Coop") de revogação da decisão vigente, proferida no âmbito do Capítulo 15 do Código de Falências dos Estados Unidos ("Chapter 15"), e de reconhecimento do processo de falência da Oi Coop na Holanda como seu procedimento principal estrangeiro, mantendo o reconhecimento por aquela Corte do processo de recuperação judicial atualmente em curso perante a 7ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no Brasil, como seu procedimento principal estrangeiro. Para chegar à sua decisão, o Juiz entendeu que o principal centro de interesses ou "COMI" da Oi Coop era e continua sendo no Brasil.

A íntegra da referida está disponível para download no website da Companhia (www.oi.com.br/ri), no Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br), além do website da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br). A Companhia providenciará a tradução da referida decisão para o português e a disponibilizará, tão logo possível, nos endereços eletrônicos indicados.

O fato relevante pode ser acessado em:

http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=250780

12 de dezembro - Apresentação de nova versão do Plano de Recuperação Judicial

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") no dia 12 de dezembro, em cumprimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76, nos termos da Instrução CVM nº 358/02, em complemento ao Fato Relevante de 29 de novembro de 2017 e em conformidade com a decisão proferida na mesma data pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, onde tramita a recuperação judicial da Oi e suas subsidiárias Oi Móvel S.A. - Em Recuperação Judicial, Telemar Norte Leste S.A. - Em Recuperação Judicial, Copart 4 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, Copart 5 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV - Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial (todas, em conjunto, "Recuperandas"), informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi protocolada na data de hoje perante o referido Juízo nova versão com alterações ao Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas ("Plano"), a qual será submetida à Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2017, às 11h, em primeira convocação.

Nesta data, um grupo de titulares de Bonds confirmou à Companhia estar disposto a prontamente fornecer ou obter compromissos firmes de garantia da subscrição integral do aumento de capital de R\$ 4,0 bilhões previsto no Plano, de acordo com condições previstas em instrumentos contratuais a serem de boa-fé negociados e celebrados entre tais credores e a Companhia antes da realização da Assembleia Geral de Credores.

As Recuperandas se reservaram o direito de complementar o protocolo com documentos adicionais e traduções de documentos correlatos, bem como de apresentar novas alterações ao Plano.

O fato relevante pode ser acessado em:

http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=250950

FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado do mês de **DEZEMBRO/17**

13 de dezembro - Discussões de acordo para reestruturação

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") no dia 13 de dezembro, nos termos do Artigo 157, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 e de acordo com a Instrução CVM nº 358/02, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Companhia foi envolvida em discussões e negociações com certos detentores individuais (cada um, "Titular de Notes") de, ou administradores de entidades detentoras de participação econômica em, (i) 9,750% das Senior Notes com vencimento em 2016 emitidas pela Oi, (ii) 5,125% das Senior Notes com vencimento em 2017 emitidas pela Oi e garantidas pela Telemar Norte Leste S.A. - Em Recuperação Judicial ("Telemar"), (iii) 9,500% das Senior Notes com vencimento em 2019 emitidas pela Oi e garantidas pela Telemar, (iv) 5,500% das Senior Notes com vencimento em 2020 emitidas pela Oi e garantidas pela Telemar, (v) 5,625% das Senior Notes com vencimento em 2021 emitidas pela Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial ("Oi Coop") e garantidas pela Oi, (vi) 5,750% das Senior Notes com vencimento em 2022 emitidas pela Oi Coop e garantidas pela Oi, (vii) 6,250% das Senior Notes com vencimento em 2016 emitidas pela Portugal Telecom International Finance B.V. - Em recuperação judicial ("PTIF") e garantidas pela Oi, (viii) 4,375% das Notes com vencimento em 2017 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, (ix) 5,875% das Senior Notes com vencimento em 2018 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, (x) 5,000% das Senior Notes com vencimento em 2019 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, (xi) 4,625% das Senior Notes com vencimento em 2020 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, (xii) 4,500% das Senior Notes com vencimento em 2025 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, e (xiii) 5,242% das Senior Notes com vencimento em 2017 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi (em conjunto, os "Notes").

Para que não haja dúvida, os "Titulares de Notes", conforme o termo é aqui utilizado, não inclui qualquer titular de Notes membro do Comitê Diretor do International Bondholder Committee e do Comitê Diretor do Grupo de Credores Ad Hoc.

Acordos de Confidencialidade

A Companhia firmou acordos de confidencialidade (os "Acordos de Confidencialidade") com cada Titular de Notes para facilitar discussões e negociações a respeito da estrutura de capital da Companhia e potenciais alternativas para uma proposta de reestruturação e injeção de capital por meio de aumento de capital da Companhia (a "Potencial Operação"), em termos similares aos contemplados pela minuta de term sheet e acordo de suporte ao plano protocolizados na Vara de Falências do Brasil em 6 de Novembro de 2017 (os "Materiais de 6 de Novembro"), sujeito a certas modificações. Nos termos dos Acordos de Confidencialidade, a Companhia acordou em tornar públicas, após o fim de um período previsto nos Acordos de Confidencialidade, certas informações (as "Informações Confidenciais") a respeito de, ou compartilhadas em conexão com as discussões e/ou negociações havidas entre a Companhia e cada Titular de Notes relacionadas à Potencial Operação. As informações incluídas neste fato relevante estão sendo divulgadas para cumprir com as obrigações de divulgação pública da Companhia, assumidas nos termos dos Acordos de Confidencialidade. Os Acordos de Confidencialidade foram extintos de acordo com seus termos, exceto se de outra forma neles previsto.

Discussões com os Titulares de Notes

Em 16 de novembro de 2017 e 27 de novembro de 2017, representantes da Companhia e os assessores legais e financeiros da Companhia (os "Representantes da Companhia") se reuniram pessoalmente ou por telefone com os representantes de cada Titular de Notes e os respectivos assessores legais de cada Titular de Notes (os "Representantes dos Titulares de Notes") para discutir os termos de uma Potencial Operação.

Em 27 de novembro de 2017, a Companhia protocolizou uma minuta de term sheet e acordo de suporte ao plano, em relação aos termos de uma Potencial Operação (coletivamente, "Term Sheet e PSA de 27 de Novembro") na Vara de Falências do Brasil. O Term Sheet e PSA de 27 de Novembro fizeram certas modificações aos Materiais de 6 de Novembro para refletir o entendimento da Companhia sobre as propostas orais discutidas nas reuniões de 16 de novembro e 27 de novembro.

Em 29 de novembro, os Representantes da Companhia e os Representantes dos Titulares de Notes se reuniram pessoalmente para discutir feedback em relação ao Term Sheet e PSA de 27 de Novembro recebidos pelos Representantes dos Titulares de Notes em reuniões com vários stakeholders do processo de recuperação judicial da Companhia, incluindo ANATEL, Banco do Brasil, Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social, Itaú Unibanco S.A. e a Advocacia-Geral da União (AGU). Na reunião de 29 de novembro, as partes discutiram os seguintes ajustes potenciais ao Term Sheet e PSA de 27 de Novembro:

FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado do mês de **DEZEMBRO/17**

13 de dezembro - Discussões de acordo para reestruturação

(Continuação...)

- Revisar a primeira das Condições Precedentes do Exercício Obrigatório de Warrant estabelecida na minuta de term sheet (as "Condições Precedentes"), que exige a homologação de uma decisão pelo tribunal de primeira instância do Rio de Janeiro confirmando o Plano Acordado, a fim de eliminar o requisito de que contestações a tal decisão sejam anuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e, em vez disso, exigir somente a ausência de recursos, ações judiciais ou outros processos protocolizados contra o Plano(s) que poderiam suspender ou adiar a implementação do Plano.
- Revisar a décima Condição Precedente, que exige reconhecimento de uma "Ordem Definitiva" processo brasileiro de falência em todo e qualquer processo de reestruturação acessório protocolizado para o reconhecimento dos efeitos do Plano Acordado em jurisdições estrangeiras, a fim de, em vez disso, exigir somente a homologação de uma ordem de reconhecimento e a ausência de qualquer recurso, ação judicial ou processos em relação a tal ordem de reconhecimento que possa suspender ou adiar as medidas ali concedidos.
- Requerer que a Multa por Desistência (break-up fee) e os Prêmios de Compromisso (commitment premiums) sejam pagáveis exclusivamente em Ações Ordinárias, ao invés de dinheiro, Ações Ordinárias ou a combinação deles à escolha da Companhia.

A Reunião de 29 de Novembro foi adiada sob a direção de um membro do Conselho de Administração da Companhia com base no fato de que os Representantes da Companhia não deveriam renegociar qualquer modificação ao Term Sheet e PSA de 27 de Novembro.

Em 8 de dezembro de 2017, os Representantes da Companhia e os Representantes dos Titulares de Notes fizeram uma videoconferência, na qual os Representantes da Companhia explicaram próximas alterações à "opção dos bondholders" no Plano Judicial de Reestruturação da Companhia, incluindo:

- Um certo nível de conversão de dívida em capital após a confirmação do plano, com a porcentagem que tal conversão representará no capital social da Companhia ainda a ser determinada.
- Um aumento de capital de R\$ 4 bilhões, com um preço por ação pré-determinado (tal preço ainda a ser determinado) e sujeito aos direitos de preferência existentes de acionistas.

A Companhia informou que iria apresentar a nova minuta do Plano de Reestruturação à Vara de Falências do Brasil em 12 de dezembro de 2017, independentemente de qualquer acordo de suporte ao plano ou qualquer outra forma de expressão de suporte pelos bondholders.

Embora as negociações entre a Companhia e cada Titular de Notes possam continuar no futuro, não há como garantir que negociações continuarão ou que, caso continuem, que estas resultarão em um acordo com relação aos termos da Potencial Operação.

A Companhia acredita que o resumo escrito acima inclui todas as informações não-públicas trocadas entre a Companhia e cada um dos Titulares de Notes durante o curso das discussões que razoavelmente se esperaria serem materiais para um investidor que esteja tomando uma decisão de investimento com relação à compra ou venda de valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou suas afiliadas.

Outras Informações Importantes

Todas as propostas para e discussões entre a Companhia e os Titulares de Notes são realizadas no contexto das discussões e compromissos, e não pretendem ser e não constituem declarações de qualquer fato ou admissão de qualquer responsabilidade e têm por objetivo buscar compromisso e acordo consensuais. Nada contido em qualquer proposta pretende ou deve ser interpretado como a admissão ou renúncia de quaisquer direitos, remédios, reivindicações, causas de pedir ou defesas ou um compromisso por qualquer parte para consumação de qualquer operação, ou de outro modo, tomar quaisquer decisões ou atos contemplados em tal proposta.

Ademais, o conteúdo de qualquer das propostas aqui descritas não deve ser interpretado como orientação (guidance) da Companhia com relação aos seus resultados futuros e a Companhia não assume e expressamente se exime de qualquer responsabilidade em atualizar tal conteúdo ou informações a qualquer tempo.

Essa comunicação não constitui uma oferta para vender ou um pedido de uma oferta para comprar valores mobiliários. Essa comunicação não é uma oferta de compra ou um pedido de oferta de compra com relação às Notes ou qualquer outro valor mobiliário.

A Companhia divulgou essa comunicação em seu website em Inglês e em Português, disponível em <http://ir.oi.com.br> (inglês).

O fato relevante pode ser acessado em:

http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=250952

FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado do mês de **DEZEMBRO/17**

20 de dezembro - Aprovação do Plano de Recuperação Judicial

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") no dia 13 de dezembro, em cumprimento ao art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76, nos termos da Instrução CVM nº 358/02 e em complemento aos Fatos Relevantes de 29 de novembro e 12 de dezembro de 2017, informou a seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, os credores da Companhia e suas subsidiárias Oi Móvel S.A. - Em Recuperação Judicial, Telemar Norte Leste S.A. - Em Recuperação Judicial, Copart 4 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, Copart 5 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV - Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial (todas, em conjunto, "Recuperandas"), reunidos em Assembleia Geral de Credores regularmente instalada, aprovaram o Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas ("Plano"), com ajustes negociados, na forma do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005. O Plano será submetido à homologação do Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da lei.

A Diretoria acredita que o Plano aprovado atende a todas as partes interessadas de forma equilibrada e garante a viabilidade operacional e a sustentabilidade das Recuperandas, permitindo que a Oi invista para melhorar a qualidade dos serviços de telefonia fixa e móvel, banda larga e TV por assinatura e saia mais fortalecida ao final deste processo.

A íntegra do Plano aprovado ficará disponível aos acionistas na sede da Companhia e para download em seu website (www.oi.com.br/ri) e, ainda, no website do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (www.tjrj.jus.br) tão logo o mesmo seja protocolado para homologação na 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro pelo Administrador Judicial, juntamente com a ata da Assembleia Geral de Credores das Recuperandas iniciada em 19 de dezembro de 2017. Cópia desse material também ficará disponível no Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br), além do website da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br), e também será enviada, assim que possível, traduzida para o inglês, à US Securities and Exchange Commission conforme o Form 6-K, também após o referido protocolo do Plano em Juízo.

O fato relevante pode ser acessado em:

http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=251072

FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado do mês de **DEZEMBRO/17**

20 de dezembro - Negociações e Discussões de Acordo para Reestruturação

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") no dia 20 de dezembro, nos termos do Artigo 157, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 e de acordo com a Instrução CVM nº 358/02, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, conforme descrito, a Companhia se reuniu com e foi envolvida em discussões e negociações sobre a forma, os termos e as disposições de um acordo de subscrição e compromisso e sobre certas propostas de alterações ao plano de recuperação protocolizado pela Companhia em 12 de dezembro de 2017 (a "Versão do Plano de 12 de Dezembro") nos autos dos processos judiciais de recuperação, em relação à Companhia, em curso no Brasil (o "Processo de RJ") e disponibilizou certas informações a determinados titulares individuais e certos grupos de titulares de, ou administradores de entidades detentoras de participação econômica em participação econômica em, (i) 9,750% das Senior Notes com vencimento em 2016 emitidas pela Oi, (ii) 5,125% das Senior Notes com vencimento em 2017 emitidas pela Oi e garantidas pela Telemar Norte Leste S.A. - Em Recuperação Judicial ("Telemar"), (iii) 9,500% das Senior Notes com vencimento em 2019 emitidas pela Oi e garantidas pela Telemar, (iv) 5,500% das Senior Notes com vencimento em 2020 emitidas pela Oi e garantidas pela Telemar, (v) 5,625% das Senior Notes com vencimento em 2021 emitidas pela Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial ("Oi Coop") e garantidas pela Oi, (vi) 5,750% das Senior Notes com vencimento em 2022 emitidas pela Oi Coop e garantidas pela Oi, (vii) 6,250% das Senior Notes com vencimento em 2016 emitidas pela Portugal Telecom International Finance B.V. - Em recuperação judicial ("PTIF") e garantidas pela Oi, (viii) 4,375% das Notes com vencimento em 2017 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, (ix) 5,875% das Senior Notes com vencimento em 2018 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, (x) 5,000% das Senior Notes com vencimento em 2019 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, (xi) 4,625% das Senior Notes com vencimento em 2020 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, (xii) 4,500% das Senior Notes com vencimento em 2025 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi, e (xiii) 5,242% das Senior Notes com vencimento em 2017 emitidas pela PTIF e garantidas pela Oi (em conjunto, os "Notes", e os titulares destes, os "Titulares de Notes"), e celebrou um acordo de subscrição e compromisso (o "Acordo de Compromisso Acordado") com credores e, em particular, os Titulares de Notes Individuais (conforme abaixo definido), os Titulares de Notes que são membros do Comitê Diretor do grupo ad hoc de bondholders (o "AHG"), e alguns dos Titulares de Notes que são membros do Comitê do International Bondholder Committee (o "IBC"). Anexo ao Acordo de Compromisso Acordado há uma forma revisada do plano de recuperação da Companhia que foi aprovado na assembleia geral de credores em 19 de dezembro de 2019 (o "Plano Aprovado").

Acordos de Confidencialidade

A Companhia firmou acordos de confidencialidade anteriormente a esta data (os "Acordos de Confidencialidade IBC/AHG") com certos Titulares de Notes que são membros do IBC e com os Titulares de Notes que são membros do Comitê Diretor do AHG para facilitar discussões e negociações adicionais sobre a forma, os termos e as disposições de um acordo de subscrição e compromisso e certas propostas de alterações à Versão do Plano de 12 de Dezembro em relação ao acordo, em princípio (os "Termos Acordados em Princípio"), sobre os termos materiais de uma proposta de reestruturação, e injeção de capital por meio de aumento de capital, da Companhia (a "Potencial Operação") entre a Companhia, o IBC e o AHG previamente anunciado pela Companhia em um de seus fatos relevantes divulgados em 13 de dezembro de 2017 a ele relacionado.

A Companhia celebrou acordos de confidencialidade (os "Acordos de Confidencialidade Individuais dos Titulares de Notes" e, em conjunto com os Acordos de Confidencialidade IBC/AHG, os "Acordos de Confidencialidade") com certos titulares de notes individuais que não são conhecidos pela Companhia como membros do IBC ou do AHG (os "Titulares de Notes Individuais"), para facilitar as discussões e negociações sobre uma Potencial Operação contemplada pelos Termos Acordados em Princípio, incluindo discussões e negociações sobre a forma, os termos e as disposições de um acordo de subscrição e compromisso e certas propostas de alterações à Versão do Plano de 12 de Dezembro.

Nos termos dos Acordos de Confidencialidade, a Companhia concordou em tornar públicas, após o fim de um período previsto nos Acordos de Confidencialidade, certas informações (as "Informações Confidenciais") a respeito de, ou compartilhadas em conexão com as discussões e negociações havidas (i) entre a Companhia e cada Titular de Notes Individual, e (ii) entre a Companhia, o IBC e o AHG, em cada caso, em relação a uma Potencial Operação. As informações incluídas neste fato relevante e certos documentos disponíveis no website da Companhia aqui referidos estão sendo divulgados para cumprir com as obrigações de divulgação pública da Companhia, assumidas nos termos dos Acordos de Confidencialidade. Os Acordos de Confidencialidade foram extintos de acordo com seus termos, exceto se de outra forma neles previsto.

FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado do mês de **DEZEMBRO/17**

20 de dezembro - Negociações e Discussões de Acordo para Reestruturação

(Continuação...)

Reuniões com os Representantes IBC/AHG e Representantes dos Titulares de Notes Individuais

Desde a celebração dos Acordos de Confidencialidade, certos representantes da Companhia e os e assessores financeiros e jurídicos da Companhia (os "Representantes da Companhia") se reuniram por videoconferência e teleconferência com (i) certos representantes do IBC e do AHG, (em conjunto, os "Representantes IBC/AHG/ECA") e (ii) certos representantes de cada Titular de Notes Individual e os respectivos assessores jurídicos de cada Titular de Notes Individual (os "Representantes dos Titulares de Notes Individuais" e, em conjunto com os Representantes IBC/AHG/ECA, os "Representantes dos Titulares de Notes"), em cada caso, para discutir e negociar a forma, os termos e as disposições de um acordo de subscrição e compromisso e certas propostas de alterações à Versão do Plano de 12 de Dezembro.

Acordo sobre o Acordo de Compromisso Acordado (e o Plano Aprovado a ele Anexado) com Certos Titulares de Notes A Companhia, celebrou o Acordo de Compromisso Acordado com alguns dos Titulares de Notes que são membros do IBC, os Titulares de Notes que são membros do Comitê Diretor do AHG, e os Titulares de Notes Individuais (tais Titulares de Notes em conjunto, os "Investidores"), pelos quais, entre outras coisas, Investidores concordarão em suportar um aumento de capital de R\$ 4 bilhões nos termos e sujeito às condições estabelecidas no Acordo de Compromisso Acordado (e no Plano Aprovado a ele anexo).

Informação Confidencial

Durante o prazo de vigência dos Acordos de Confidencialidade, adicionalmente ao Acordo de Compromisso Acordado (e o Plano Aprovado a ele anexo), os Representantes da Companhia disponibilizaram aos Representantes IBC/AHG projeções de fluxo de caixa refletindo o tratamento das demandas da ANATEL e da AGU refletidas no Plano Aprovado anexado ao Acordo de Compromisso Acordado (a "Planilha ANATEL" e, em conjunto com o Acordo de Compromisso Acordado e o Plano Aprovado a ele anexo e todos os anexos ao Plano Aprovado, o "Material Esclarecedor").

Adicionalmente, os Representantes da Companhia compartilharam oralmente outras Informações Confidenciais. Especificamente, os Representantes da Companhia indicaram que a taxa de juros da dívida do BNDES permaneceria a mesma do plano e que o pacote de garantias seria o mesmo do plano, consistindo em um pool de recebíveis em valor igual a 6x o valor da maior parcela de amortização. Os Representantes da Companhia também indicaram que a nova dívida do BNDES pelo plano incluiria certas obrigações (covenants) financeiras para o BNDES.

Outras Informações Importantes

Em complemento às ressalvas (disclaimers) e qualificadores previstos nos próprios materiais, todas as declarações feitas no Material Esclarecedor são realizadas no contexto das discussões e compromissos, e não pretendem ser e não constituem declarações de qualquer fato ou admissão de qualquer responsabilidade e têm por objetivo buscar compromisso e acordo consensuais. Nada contido no Material Esclarecedor pretende ou deve ser interpretado como a admissão ou renúncia de quaisquer direitos, remédios, reivindicações, causas de pedir ou defesas. A consumação da Potencial Operação nos termos e condições estabelecidos nos Termos Acordados em Princípio está sujeita, em todos os aspectos, à documentação definitiva sobre o mesmo.

Ademais, o conteúdo do Material Esclarecedor não deve ser interpretado como orientação (guidance) da Companhia com relação aos seus resultados futuros e a Companhia não assume e expressamente se exime de qualquer responsabilidade em atualizar tal conteúdo ou informações a qualquer tempo.

Essa comunicação não constitui uma oferta para vender ou um pedido de uma oferta para comprar valores mobiliários. Essa comunicação não é uma oferta de compra ou um pedido de oferta de compra com relação às Notes ou qualquer outro valor mobiliário.

A Companhia divulgou o Material Esclarecedor em seu website em inglês, disponível em <http://ir.oi.com.br> (inglês) e divulgará traduções para o português do Material Esclarecedor em seu website em Português em <http://oi.com.br/ri> (português), assim que as respectivas traduções estiverem disponíveis.

O fato relevante pode ser acessado em:

http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=251076

FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado do mês de **DEZEMBRO/17**

22 de dezembro - Apresentação do Plano de Recuperação Judicial aprovado e seus anexos e da ata da AGC

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") no dia 22 de dezembro, em complemento ao Fato Relevante de 20 de dezembro de 2017, a respeito da aprovação, em Assembleia Geral de Credores instalada em 19 de dezembro de 2017 ("AGC"), do plano de recuperação judicial ("Plano") da Oi e suas subsidiárias Oi Móvel S.A. - Em Recuperação Judicial, Telemar Norte Leste S.A. - Em Recuperação Judicial, Copart 4 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, Copart 5 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV - Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que foram protocolados pelo Administrador Judicial, na data de hoje, perante o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, onde tramita a recuperação judicial, o Plano e seus anexos, bem como a ata da AGC que aprovou o Plano.

O Plano e seus anexos e a ata da AGC encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e para download em seu website (www.oi.com.br/ri) e, ainda, no website do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (www.tjrj.jus.br). Cópia desse material também está disponível no Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br), além do website da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br), e também será enviada, assim que possível, traduzida para o inglês, à US Securities and Exchange Commission conforme o Form 6-K.

O comunicado pode ser acessado em:

http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=251133

FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado do mês de **DEZEMBRO/17**

29 de dezembro - Requerimento de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") no dia 20 de dezembro, nos termos do Artigo 157, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 28 de dezembro de 2017, o acionista BRATEL S.À.R.L., titular de participação de 22,24% do capital social da Companhia, requereu ao Conselho de Administração, com base no art. 123, parágrafo único, alínea c da Lei das S.A., a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, no prazo de até 8 dias, para deliberar sobre matérias que impactam o Plano de Recuperação Judicial ("Plano de Recuperação") da Companhia e de suas subsidiárias Oi Móvel S.A. - Em Recuperação Judicial, Telemar Norte Leste S.A. - Em Recuperação Judicial, Copart 4 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, Copart 5 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV - Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial (todas, em conjunto, "Recuperandas"), aprovado em Assembleia Geral de Credores iniciada em 19 de dezembro de 2017 e concluída em 20 de dezembro de 2017 ("AGC") e protocolado perante o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Juízo da Recuperação"), onde tramita a recuperação judicial, conforme a seguinte ordem do dia:

(1) Deliberar sobre a seguinte proposta de alteração da governança e de aumento do capital da Companhia, prevista no Plano de Recuperação Judicial da Companhia:

(i) Eleição, para o mandato iniciando-se a partir da data de aprovação do Plano de Recuperação Judicial até a investidura dos membros do Novo Conselho de Administração (conforme definido na cláusula 9.3 do Plano de Recuperação), de um Conselho de Administração Transitório composto por um total de 9 (nove) membros titulares, sem suplentes, a seguir, sendo 6 (seis) membros do atual Conselho de Administração; e 3 (três) novos membros, na forma proposta na cláusula 9.2 do Plano de Recuperação Judicial da Companhia:

(a) José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha, CPF nº 299.637.297-20 - Presidente;

(b) Ricardo Reisen de Pinho, CPF nº 855.027.907-20 - Vice-Presidente;

(c) Marcos Duarte Santos, CPF nº 014.066.837-36;

(d) Luis Maria Viana Palha da Silva, CPF nº 073.725.141-77;

(e) Pedro Zañartu Gubert Moraes Leitão, passaporte português nº M655076;

(f) Helio Calixto da Costa, CPF nº 047.629.916-00;

(g) Marcos Rocha, CPF 801.239.967-91;

(h) Eleazar de Carvalho Filho, CPF: 382.478.107-78;

(i) Marcos Grodetzky, CPF 425.552.057-72.

(ii) Garantia de manutenção dos Diretores em seus cargos, na forma proposta na cláusula 9.1 do Plano de Recuperação Judicial da Companhia;

(iii) O aumento do capital social subscrito e condições para a respectiva subscrição e integralização, incluindo comissões devidas aos compromissários subscritores; a reforma do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para ampliação do limite de capital autorizado da Companhia, atualmente de R\$34.038.701.741,49, e condições para a respectiva subscrição e integralização, incluindo comissões devidas aos compromissários subscritores; e

(iv) Outros aspectos societários do Plano de Recuperação Judicial sujeitos à deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas, nos termos da Lei das S.A. e do Estatuto Social da Companhia.

(2) Deliberar sobre a propositura de ação de responsabilidade civil, nos termos do artigo 159 da Lei das S.A., em face a Administradores e Diretores em suas atuais funções em razão de ações ilegais e violadoras do Estatuto Social da Companhia, e/ou funcionários, gerentes e agentes delegados co-autores de quaisquer das violações à lei societária regente e ao Estatuto Social da Companhia.

Tendo em vista que as matérias objeto da ordem do dia indicada no requerimento de convocação de Assembleia Geral Extraordinária são relacionadas à recuperação judicial da Companhia e demais Recuperandas, e consequentemente ao Plano de Recuperação aprovado pelos credores em Assembleia Geral dos Credores, a Companhia submeterá o requerimento de convocação de Assembleia Geral Extraordinária à apreciação pelo Juízo da Recuperação, o qual deverá decidir sobre a legalidade e conveniência da convocação e realização da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia requerida pela BRATEL S.À.R.L.

A Companhia aguardará a decisão do Juízo da Recuperação acerca do requerimento de Assembleia Geral Extraordinária apresentado e manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste Fato Relevante.

O fato relevante pode ser acessado em:

http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=251273

FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado do mês de **JANEIRO/18**

08 de janeiro - Homologação do Plano de Recuperação Judicial

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Oi" ou "Companhia"), em cumprimento ao art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76, nos termos da Instrução CVM nº 358/02 e em complemento aos Fatos Relevantes de 20 e 29 de dezembro de 2017, informou a seus acionistas e ao mercado em geral que, naquela data, o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro concedeu a recuperação judicial da Companhia e de suas subsidiárias Oi Móvel S.A. - Em Recuperação Judicial, Telemar Norte Leste S.A. - Em Recuperação Judicial, Copart 4 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, Copart 5 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV - Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial (todas, em conjunto, "Recuperandas"), e homologou o Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas ("Plano"), com as seguintes ressalvas: "a) ser inválida a Seção 11 do Anexo (denominado Subscription and Commitment Agreement do PRJ), no que tange à faculdade conferida às Recuperandas de realizarem reembolso de despesas incorridas pelos credores na busca pela satisfação de seus créditos; b) serem as condições previstas no item 5 do mesmo Anexo, que prevêem o pagamento de commitment fee, extensíveis a todos os credores nas mesmas condições".

A decisão também tratou de convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas para deliberar sobre matérias que impactem no Plano, esclarecendo o seguinte: "Considero, contudo, que as alterações pertinentes, inclusive do estatuto social da companhia, aprovadas no PRJ dispensam a realização de AGE e podem ser levadas a cabo pelos órgãos de direção da companhia, com base na autorização assemblear de credores, na forma prevista na LRF, que é lei especial em relação à LSA sobre a matéria. (...) A cláusula do plano que regula a governança durante a fase de transição está em consonância com o citado artigo 50 da LRJ, e não viola a Lei das S/A, até porque visa conferir estabilidade institucional aos órgãos sociais e aos administradores das recuperandas para fins de cumprimento do plano de recuperação judicial aprovado pela manifestação soberana dos credores. Portanto, a convocação de AGE é absolutamente desnecessária para dar eficácia à decisão soberana dos credores. Pelo contrário, a convocação de assembleia de acionistas, nesta hipótese, reinstalaria a instabilidade fortemente rejeitada pelo Judiciário durante todo esse processo de recuperação judicial."

A íntegra da decisão encontra-se anexa a este Fato Relevante e também está disponível para download no website da Companhia (www.oi.com.br/ri), no Sistema Empresas.NET da CVM (www.cvm.gov.br), além do website da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br). A Companhia enviará a decisão, assim que possível, traduzida para o inglês, à US Securities and Exchange Commission conforme o Formulário 6-K.

Por fim, a Oi esclareceu que, de acordo com o Plano aprovado e homologado judicialmente, a Companhia irá informar os acionistas, credores e o mercado a respeito dos prazos a serem iniciados com a publicação da decisão judicial que homologou o Plano.

O fato relevante pode ser acessado em:

http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43090&conta=28&id=251352

FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado do mês de **JANEIRO/18**

15 de janeiro - Novos Membros do Conselho de Administração Transitório

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Oi" ou "Companhia"), em complemento ao Fato Relevante divulgado em 20 de dezembro de 2017, informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 12 de janeiro de 2018, tomou ciência de decisão do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, a respeito do pedido de anuência prévia da Oi para a efetivação da posse dos novos membros que formarão o Conselho de Administração Transitório, na forma prevista no plano de recuperação judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores e homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Plano"), tendo a Anatel aprovado a efetivação da posse dos Srs. Marcos Grodetzky, Eleazar de Carvalho Filho e Marcos Bastos Rocha. Conforme informado em nota à imprensa, a análise da Anatel restringe-se exclusivamente à solicitação de anuência prévia para composição do referido Conselho, nos termos e condições constantes da cláusula 9.2 do Plano.

O comunicado pode ser acessado em:

http://ri.oi.com.br/oi2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=43089&conta=28&id=251428

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

4.1 Demonstração do Fluxo de Caixa Gerencial

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA GERENCIAL

DESTAQUES



Demonstração

01 a 30 de **NOVEMBRO** de 2017

- **Geração de Caixa Operacional Líquida das Recuperandas** foi negativa em R\$ 454 milhões em novembro/17
- A rubrica **Recebimentos** teve redução de R\$ 204 milhões em novembro/17, totalizando R\$ 2.689 milhões
- A rubrica **Pagamentos** apresentou alta de R\$ 31 milhões em novembro/17, refletindo maior dispêndio da rubrica Mediação com credores no mês.
- **Investimentos** recuaram para o patamar de R\$ 391 milhões em novembro/17, ante R\$ 410 milhões no mês anterior.
- O **Saldo Final do Caixa Financeiro das Recuperandas** recuou em R\$ 447 milhões em novembro/17, totalizando R\$ 6.877 milhões

4.1 DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA GERENCIAL

Consolidado Mensal das Recuperandas (não auditado)



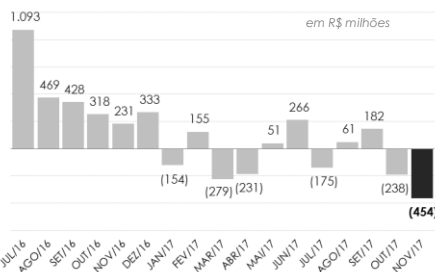
Demonstração

01 a 30 de **NOVEMBRO** de 2017

Geração de Caixa Operacional Líquida das Recuperandas foi negativa em R\$ 454 milhões em Nov/17

- A Geração de Caixa Operacional Líquida das Recuperandas no mês de novembro/17 foi negativa em R\$ 454 milhões, após resultado negativo de R\$ 238 milhões observado no mês anterior (Figura 5). Na comparação com o mês de outubro/17, os Recebimentos registraram queda de R\$ 204 milhões, atingindo R\$ 2.689 milhões, enquanto as saídas de caixa com Pagamentos e Investimentos elevaram-se em R\$ 12 milhões, totalizando R\$ 3.143 milhões conjuntamente (Figura 6). As demais movimentações das Recuperandas, que inclui as Operações Financeiras, contribuíram com entradas de R\$ 7 milhões, ante resultado positivo de R\$ 38 milhões no mês anterior.
- Dessa forma, a variação do Saldo Final do Caixa Financeiro das Recuperandas foi negativo em R\$ 447 milhões em novembro/17, resultando em montante de R\$ 6.877 milhões (Figura 7), correspondente a uma queda de 6,1% em relação ao mês anterior.
- Considerações detalhadas das variações serão analisadas nas próximas páginas.

Figura 5 – Geração de Caixa Operacional Líquida – Saldo mensal



Fonte: Demonstrações financeiras e informações gerenciais

Figura 6 – Evolução mensal . Recebimentos x Pagamentos/Investimentos

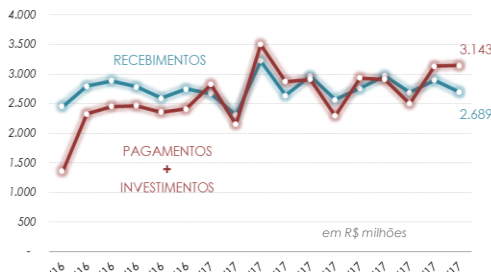
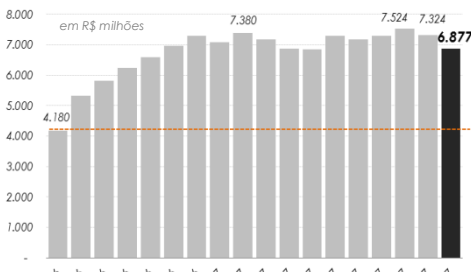
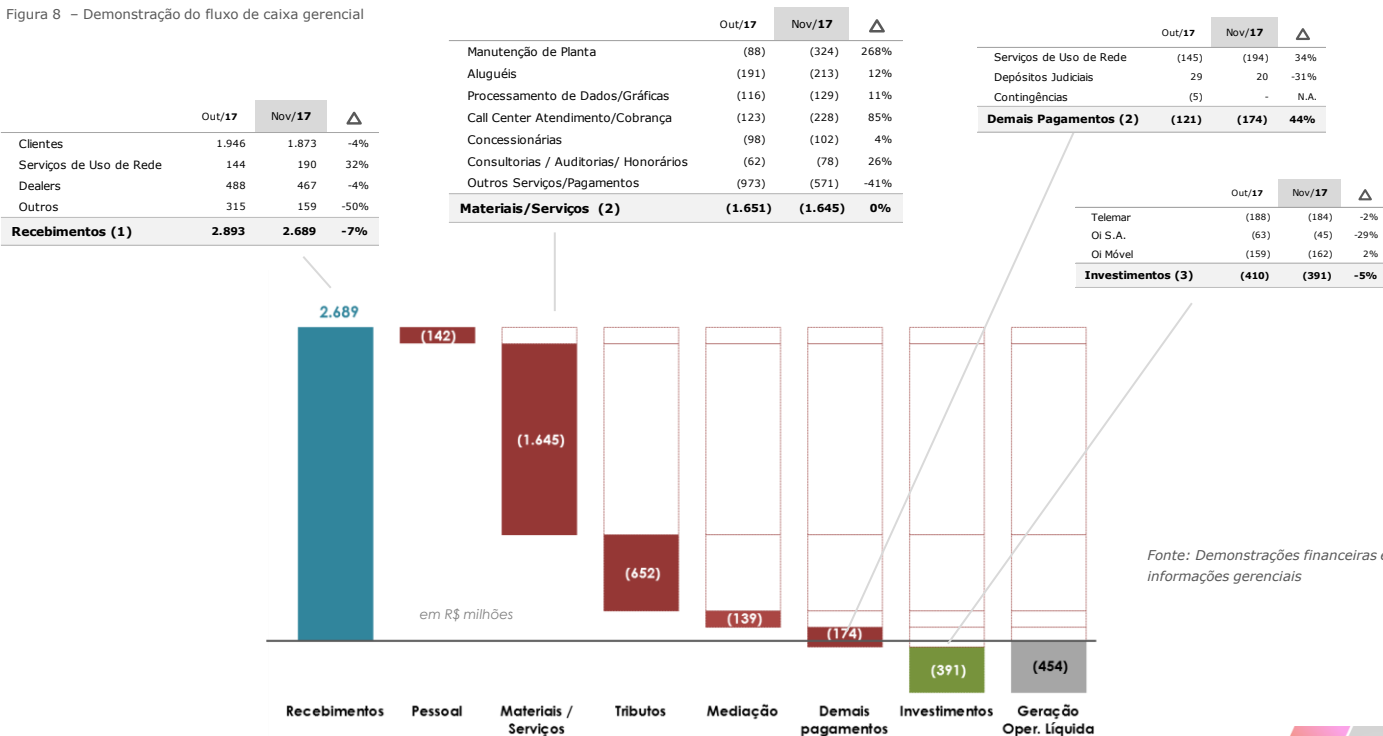


Figura 7 – Caixa Financeiro – Recuperandas - mensal – Saldo final



Redução dos Recebimentos em Nov/17 contribuiu para o saldo negativo da Geração de Caixa Operacional Líquida das Recuperandas

Figura 8 – Demonstração do fluxo de caixa gerencial



Fonte: Demonstrações financeiras e informações gerenciais



Demonstração

01 a 30 de **NOVEMBRO** de 2017

Tabela 1 - Demonstração do Fluxo de Caixa Gerencial – Nov/17

	(A) 31/10/2017 Out/17	(B) - (A) Variação	(B) 30/11/2017 Nov/17
R\$ milhões			
Saldo INICIAL - Caixa Financeiro	7.524	(200)	7.324
Clientes	1.946	(73)	1.873
Serviços de Uso de Rede	144	46	190
Dealers	488	(21)	467
Outros	315	(156)	159
Recebimentos (1)	2.893	(204)	2.689
Pessoal	(135)	(7)	(142)
Fornecedores de Materiais/Serviços	(1.796)	(43)	(1.839)
Tributos	(688)	36	(652)
Depósitos Judiciais	29	(9)	20
Contingências	(5)	5	-
Mediação	(126)	(13)	(139)
Pagamentos (2)	(2.721)	(31)	(2.752)
Telemar	(188)	4	(184)
Oi S.A.	(63)	18	(45)
Oi Móvel	(159)	(3)	(162)
Investimentos (3)	(410)	19	(391)
Geração Operacional Líquida (1 + 2 + 3)	(238)	(216)	(454)
Operações Intra - Grupo	-	-	-
Operações Financeiras	38	(31)	7
Dividendos e JCP	-	-	-
Saldo FINAL - Caixa Financeiro	7.324	(447)	6.877

RECEBIMENTOS

Recebimentos recuaram em Novembro/17

Em novembro/17 houve redução da conta Recebimentos em R\$ 204 milhões quando comparado ao mês anterior (-7%), atingindo a cifra de R\$ 2.689 milhões.

Os Recebimentos de *Cientes* tiveram queda de 3,8% em relação ao mês anterior, equivalente a uma redução de R\$ 73 milhões, totalizando R\$ 1.873 milhões, ante arrecadação de R\$ 1.946 milhões em outubro/17.

- Conforme a Administração, a queda dos Recebimentos de *Cientes* está relacionada com o menor número de dias úteis em novembro/17 em relação a outubro/17 (20 dias úteis em novembro ante 21 dias úteis em outubro, uma vez que o feriado do dia 20/11 não é nacional e contribuiu para a entrada de caixa).

As demais rubricas de Recebimentos, com exceção de *Serviços de Uso de Rede*, também registraram variação negativa em relação ao mês anterior.

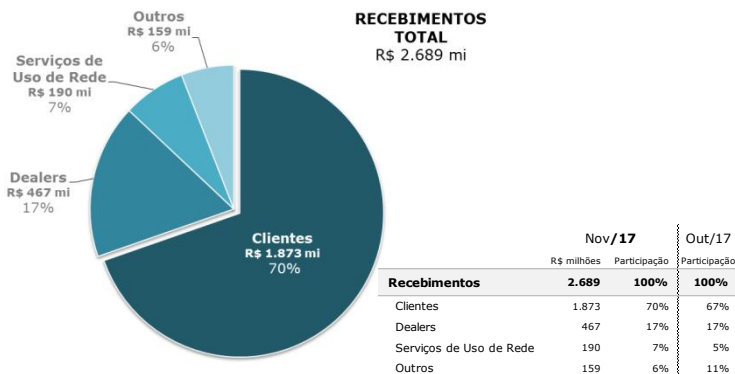
A rubrica *Outros* recuou R\$ 156 milhões, atingindo R\$ 159 milhões em novembro/17, enquanto a rubrica *Dealers* registrou retração de R\$ 21 milhões em relação ao mês anterior, totalizando R\$ 467 milhões em novembro/17.

- De acordo com a Administração, a queda dos recebimentos da rubrica *Outros* no mês de novembro/17 é explicada pela redução no Recebimento Intercompany entre as empresas em recuperação judicial, sendo que o efeito se anula com a rubrica de *Outros serviços/pagamentos*.
- Já em relação à rubrica *Dealers*, a Administração ressaltou que a redução observada refere-se ao efeito do menor número de dias úteis em nov/17 em relação ao mês anterior (nov/17 com 20 d.u. e out/17 com 21 d.u.), sendo que a média de arrecadação por dia útil permaneceu equivalente ao registrado nos meses anteriores.

Por outro lado, os recebimentos de *Serviços de Uso de Rede* aumentaram em R\$ 46 milhões em relação ao mês anterior, totalizando R\$ 190 milhões, ante arrecadação de R\$ 144 milhões em outubro/17.

- A Administração informou que a elevação verificada nos recebimentos de *Serviços de Uso de Rede* em novembro/17 é reflexo do maior uso de rede entre as operadoras no referido mês, não sendo observado nenhum fator estranho à operação.

Figura 9 – Recebimentos – Estrutura de participação



4.1 DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA GERENCIAL

Consolidado Mensal das Recuperandas (não auditado)



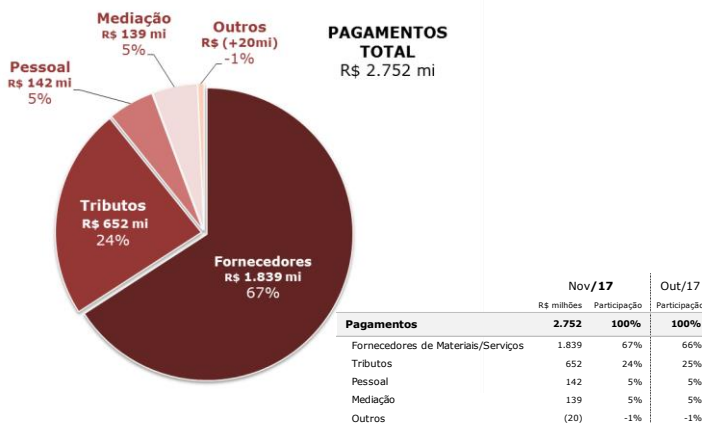
Demonstração

01 a 30 de **NOVEMBRO** de 2017

Tabela 1 - Demonstração do Fluxo de Caixa Gerencial – Nov/17

	(A) 31/10/2017 Out/17	(B) - (A) Variação	(B) 30/11/2017 Nov/17
Saldo INICIAL - Caixa Financeiro	7.524	(200)	7.324
Clientes	1.946	(73)	1.873
Serviços de Uso de Rede	144	46	190
Dealers	488	(21)	467
Outros	315	(156)	159
Recebimentos (1)	2.893	(204)	2.689
Pessoal	(135)	(7)	(142)
Fornecedores de Materiais/Serviços	(1.796)	(43)	(1.839)
Tributos	(688)	36	(652)
Depósitos Judiciais	29	(9)	20
Contingências	(5)	5	-
Mediação	(126)	(13)	(139)
Pagamentos (2)	(2.721)	(31)	(2.752)
Telemar	(188)	4	(184)
Oi S.A.	(63)	18	(45)
Oi Móvel	(159)	(3)	(162)
Investimentos (3)	(410)	19	(391)
Geração Operacional Líquida (1 + 2 + 3)	(238)	(216)	(454)
Operações Intra - Grupo	-	-	-
Operações Financeiras	38	(31)	7
Dividendos e JCP	-	-	-
Saldo FINAL - Caixa Financeiro	7.324	(447)	6.877

Figura 10 – Pagamentos – Estrutura de participação



PAGAMENTOS

Pagamentos tiveram alta em Novembro/17

Os Pagamentos totalizaram R\$ 2.752 milhões em novembro/17, uma elevação de R\$ 31 milhões em relação ao mês anterior, quando a rubrica registrou R\$ 2.721 milhões.

A principal responsável pelo incremento das saídas de caixa com Pagamentos foi a rubrica *Fornecedores de Materiais/Serviços*, com elevação de R\$ 43 milhões no mês, atingindo R\$ 1.839 milhões.

- A Administração informou que a elevação da rubrica foi influenciada pelo aumento dos repasses para a empresa Contax. A Companhia acrescentou que houve aumento dos pagamentos de Serviços de uso de redes, que são anulados pela elevação em montante similar nos recebimentos na rubrica Receita de uso de redes. Além disso, a Administração informou que a alta em novembro/17 foi amenizada em função do menor repasse de SVA para a Oi Internet S.A. dos valores cobrados nas contas telefônicas da Oi S.A, Telemar S.A. e Oi Móvel S.A., assim como dos serviços prestados de interconexão entre as empresas em recuperação judicial (Oi S.A, Telemar S.A. e Oi Móvel S.A., sendo este anulado com os valores recebidos na rubrica de Outros Recebimentos).

A rubrica *Mediação* registrou alta de R\$ 13 milhões em novembro/17, totalizando dispêndio de R\$ 139 milhões no mês, ante pagamento de R\$ 126 milhões em outubro/17.

- Segundo esclarecimento da Administração, a alta da rubrica é decorrente do programa de mediação com os credores da Companhia que, somados aos valores pagos até outubro/17, de R\$ 144 milhões, totalizam R\$ 283 milhões.

Pagamento de *Pessoal* aumentou R\$ 7 milhões em novembro/17, atingindo o patamar de R\$ 142 milhões. Em relação aos *Depósitos Judiciais*, houve recuo de R\$ 9 milhões em novembro/17, alcançando entradas de caixa no patamar de R\$ 20 milhões. Já a rubrica *Contingências* foi zerada em novembro/17, ante resultado de R\$ 5 milhões no mês anterior.

- Segundo esclarecimento da Administração, a elevação da rubrica *Pessoal* foi influenciada em novembro/17 principalmente pelo pagamento adicional de tickets alimentação, conforme aprovado no acordo coletivo 2017/2018.

Por outro lado, a rubrica *Tributos* diminuiu em R\$ 36 milhões em novembro/17, totalizando R\$ 652 milhões no mês.

- A Administração ressaltou que em novembro/17 as compensações de ICMS retornaram ao seu patamar padrão, contribuindo diretamente para o recuo das saídas de caixa com *Tributos*, permanecendo na média registrada nos últimos 6 meses.

4.1 DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA GERENCIAL

Consolidado Mensal das Recuperandas (não auditado)

RELATÓRIO
EXECUTIVO



Demonstração

01 a 30 de **NOVEMBRO** de 2017

Tabela 1 - Demonstração do Fluxo de Caixa Gerencial - Nov/17

	(A) 31/10/2017 Out/17	(B) - (A) Variação	(B) 30/11/2017 Nov/17
<i>R\$ milhões</i>			
Saldo INICIAL - Caixa Financeiro	7.524	(200)	7.324
Cientes	1.946	(73)	1.873
Serviços de Uso de Rede	144	46	190
Dealers	488	(21)	467
Outros	315	(156)	159
Recebimentos (1)	2.893	(204)	2.689
Pessoal	(135)	(7)	(142)
Fornecedores de Materiais/Serviços	(1.796)	(43)	(1.839)
Tributos	(688)	36	(652)
Depósitos Judiciais	29	(9)	20
Contingências	(5)	5	-
Mediação	(126)	(13)	(139)
Pagamentos (2)	(2.721)	(31)	(2.752)
Telemar	(188)	4	(184)
Oi S.A.	(63)	18	(45)
Oi Móvel	(159)	(3)	(162)
Investimentos (3)	(410)	19	(391)
Geração Operacional Líquida (1 + 2 + 3)	(238)	(216)	(454)
Operações Intra - Grupo	-	-	-
Operações Financeiras	38	(31)	7
Dividendos e JCP	-	-	-
Saldo FINAL - Caixa Financeiro	7.324	(447)	6.877

INVESTIMENTOS

As Recuperandas registraram *Investimentos* de R\$ 391 milhões em novembro/17, recuo de 4,6% em relação ao mês anterior, quando houve investimentos de R\$ 410 milhões. No ano de 2017 a rubrica acumula até novembro investimentos de R\$ 4.059 milhões.

Os investimentos relacionados à Telemar S.A. tiveram redução de R\$ 4 milhões, totalizando R\$ 184 milhões em novembro/17. Investimentos na Oi Móvel S.A. aumentaram em R\$ 3 milhões, totalizando R\$ 162 milhões, enquanto os investimentos na Oi S.A. recuaram de R\$ 63 milhões em outubro/17 para R\$ 45 milhões em novembro/17.

- o A Administração ressaltou que a redução dos *Investimentos* em novembro/17 é decorrente da sazonalidade do negócio e está em linha com o plano da Companhia.

GERAÇÃO OPERACIONAL LÍQUIDA

O patamar de *Recebimentos* em novembro/17, de R\$ 2.689 milhões, foi menor em relação ao total dos *Pagamentos* (R\$ 2.752 milhões) e dos *Investimentos* (R\$ 391 milhões) no mês, o que contribuiu diretamente para o saldo negativo de R\$ 454 milhões na Geração Operacional Líquida das Recuperandas no mês.

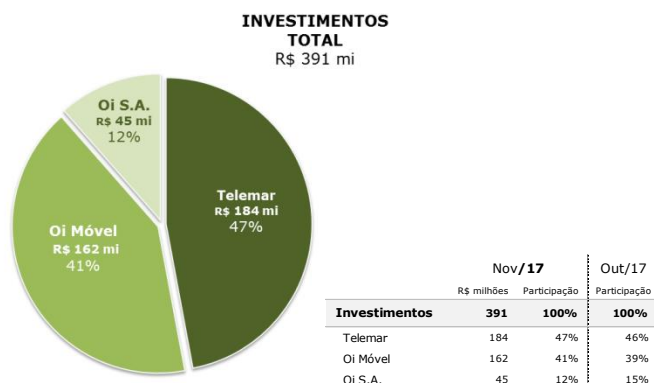
SALDO FINAL – CAIXA FINANCEIRO

As *Operações Financeiras* registraram resultado positivo de R\$ 7 milhões em novembro/17, contra resultado de R\$ 38 milhões no mês anterior. As demais operações não registraram movimentação.

- o A Administração informou que o menor saldo positivo das *Operações Financeiras* é decorrente, principalmente, pelo efeito do Come Cotas de Imposto de Renda (IR) dos fundos de investimentos, de R\$ 27 milhões em novembro/17. Esta operação ocorre a cada 6 meses, sempre nos meses de maio e novembro de cada ano.

Desta forma, somando-se a entrada de R\$ 7 milhões em novembro/17 das *Operações Financeiras* ao saldo negativo de R\$ 454 milhões da Geração de Caixa Operacional Líquida, o Saldo Final do Caixa Financeiro das Recuperandas foi reduzido em R\$ 447 milhões em relação ao mês anterior (queda de 6,1%), totalizando R\$ 6.877 milhões.

Figura 11 – Investimentos – Estrutura de participação



	Nov/17		Out/17
	R\$ milhões	Participação	Participação
Investimentos	391	100%	100%
Telemar	184	47%	46%
Oi Móvel	162	41%	39%
Oi S.A.	45	12%	15%

4.1 DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA GERENCIAL

Consolidado Mensal das Recuperandas (não auditado)



Demonstração

01 a 30 de **NOVEMBRO** de 2017

Tabela 2 – Fluxo de Caixa Direto

R\$ milhão

CONSOLIDADO RECUPERANDAS	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17
Saldo Inicial - Caixa Financeiro	5.816	6.245	6.595	6.973	7.293	7.094	7.380	7.170	6.884	6.854	7.299	7.179	7.295	7.524	7.324
Recebimentos	2.881	2.783	2.587	2.742	2.669	2.305	3.223	2.638	2.961	2.563	2.755	2.970	2.682	2.893	2.689
Cientes	2.025	1.996	1.947	2.128	1.874	1.699	2.221	1.886	2.067	1.925	1.910	1.987	1.873	1.946	1.873
Serviços de Uso de Rede	282	118	81	98	84	78	102	242	202	106	226	178	223	144	190
Dealers	442	466	494	465	512	412	562	395	526	430	479	494	430	488	467
Outros	132	203	65	51	199	117	338	115	166	102	140	311	156	315	159
Pagamentos	(2.356)	(2.149)	(2.074)	(2.166)	(2.562)	(1.805)	(3.156)	(2.523)	(2.477)	(1.967)	(2.450)	(2.482)	(2.210)	(2.721)	(2.752)
Pessoal	(129)	(127)	(124)	(221)	(167)	(134)	(136)	(138)	(135)	(141)	(161)	(157)	(135)	(135)	(142)
Fornecedores de Materiais e Serviços	(1.557)	(1.353)	(1.288)	(1.272)	(1.729)	(1.130)	(1.597)	(1.517)	(1.656)	(1.140)	(1.668)	(1.743)	(1.430)	(1.796)	(1.839)
Materiais/Serviços	(1.274)	(1.230)	(1.203)	(1.170)	(1.640)	(1.046)	(1.488)	(1.275)	(1.447)	(1.033)	(1.439)	(1.561)	(1.201)	(1.651)	(1.645)
Manutenção de Planta	(13)	(119)	(103)	(141)	(116)	(86)	(116)	(107)	(130)	(116)	(118)	(113)	(103)	(88)	(324)
Alugueis	(234)	(255)	(238)	(229)	(205)	(162)	(342)	(168)	(179)	(142)	(243)	(203)	(192)	(191)	(213)
Processamento de Dados/Gráficas	(102)	(110)	(113)	(94)	(137)	(97)	(118)	(98)	(118)	(103)	(133)	(135)	(106)	(116)	(129)
Call Center Atendimento/Cobrança	(101)	(199)	(101)	(123)	(154)	(85)	(153)	(169)	(128)	(72)	(132)	(126)	(79)	(123)	(228)
Concessionárias	(105)	(98)	(107)	(96)	(112)	(104)	(112)	(96)	(100)	(103)	(98)	(101)	(97)	(98)	(102)
Consultorias / Auditorias/ Honorários	(42)	(34)	(35)	(37)	(68)	(52)	(72)	(33)	(69)	(36)	(78)	(55)	(25)	(62)	(78)
Outros Serviços/Pagamentos	(677)	(415)	(506)	(450)	(848)	(460)	(575)	(604)	(723)	(461)	(637)	(828)	(599)	(973)	(571)
Serviços de Uso de Rede	(283)	(123)	(85)	(102)	(89)	(84)	(109)	(242)	(209)	(107)	(229)	(182)	(229)	(145)	(194)
Tributos	(630)	(655)	(636)	(647)	(674)	(532)	(1.232)	(852)	(664)	(673)	(626)	(591)	(655)	(688)	(652)
Depósitos Judiciais	(4)	24	(3)	11	11	(9)	(168)	(17)	(22)	(13)	6	14	28	29	20
Contingências	(36)	(38)	(23)	(37)	(3)	-	(23)	1	-	-	(1)	(5)	-	(5)	-
Mediação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(18)	(126)	(139)
Investimentos	(97)	(316)	(282)	(242)	(261)	(345)	(346)	(346)	(433)	(330)	(480)	(427)	(290)	(410)	(391)
Telemar	(48)	(162)	(132)	(143)	(122)	(172)	(159)	(154)	(180)	(153)	(203)	(197)	(150)	(188)	(184)
Oi S.A.	(16)	(71)	(59)	(47)	(53)	(78)	(62)	(56)	(79)	(48)	(75)	(74)	(59)	(63)	(45)
Oi Móvel	(33)	(83)	(91)	(53)	(86)	(95)	(125)	(136)	(174)	(129)	(202)	(156)	(81)	(159)	(162)
Geração Operacional	428	318	231	333	(154)	155	(279)	(231)	51	266	(175)	61	182	(238)	(454)
Operações Intra - Grupo	(48)	(30)	23	(76)	(48)	80	2	(99)	(101)	135	-	-	-	-	-
Operações Financeiras	49	61	32	63	65	51	67	44	20	44	55	55	47	38	7
Dividendos e JCP	-	-	93	-	(63)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final - Caixa Financeiro	6.245	6.595	6.973	7.293	7.094	7.380	7.170	6.884	6.854	7.299	7.179	7.295	7.524	7.324	6.877

NOTA – RECLASSIFICAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

Segundo informações fornecidas pela Administração, foram realizados ajustes na classificação das rubricas do fluxo de caixa, visando aperfeiçoar o entendimento das movimentações financeiras. As modificações ocorridas foram apenas entre linhas, não alterando o saldo de caixa final. Foram duas alterações:

1.

• Redução dos pagamentos realizados na linha de “Outros Serviços/Pagamentos”, referente às seguintes movimentações:

a) Pagamentos efetuados pela Telemar S.A. e Oi Móvel S. A. à Conecta no valor de R\$ 65 milhões. Transferidos para a linha de “Manutenção de Planta”;

b) Pagamentos efetuados pela Oi S.A. e Oi Móvel S.A. à BrT Call Center no valor de R\$ 50 milhões. Transferidos para a linha de “Call Center Atendimento/Cobrança”.

Ressalte-se que as reclassificações foram realizadas entre linhas que pertencem à conta “Materiais/Serviços”, de modo que a conta não sofreu qualquer alteração em seu valor total.

2.

Além disso, a partir deste relatório será destacado em linha própria as movimentações financeiras relacionadas à mediação de credores decorrentes do processo de Recuperação Judicial, agrupados na rubrica “Mediação”. O acréscimo desta rubrica resultou em redução em igual montante da rubrica “Fornecedores de Materiais/Serviços”, de modo que não houve mudanças no total de Pagamentos, assim como no Saldo Final do Caixa Financeiro.

ATENDIMENTO AOS CREDITORES

No dia 19.12.2017, foi realizada a Assembleia Geral de Credores, cujas atividades iniciaram-se às 08:30h com o credenciamento dos credores/procuradores e encerraram-se às 04:45h (do dia 20.12.2017) com a assinatura da ata.

O evento contou com maciça participação dos Credores, sendo que, em 3 (três) momentos, foi necessária a sua suspensão para fins de negociações acerca do Plano de Recuperação Judicial, o qual, após exaustivas tratativas entres as Recuperandas e os Credores, sofreu alterações.

Na AGC, restaram aprovadas a proposta das Recuperandas de um PRJ único e consolidado, bem como o Plano propriamente dito, o qual foi homologado, com ressalvas, por este MM. Juízo, nos termos da r. decisão de fls. 254.741/254.756.

Confira-se, abaixo, gráficos da aprovação do PRJ por classes de Credores:



O PRJ homologado encontra-se disponível para consulta no site da recuperação judicial (www.recuperacaojudicialoi.com.br), na aba "Peças Processuais". Os Credores que desejarem esclarecimentos acerca do Plano podem contatar o AJ pelo e-mail credoroi@wald.com.br ou acessar o site www.recjud.com.br.

RESUMO DAS MANIFESTAÇÕES DO AJ NOS AUTOS

A seguir, o AJ lista as manifestações apresentadas nos autos do processo eletrônico após o último Relatório Mensal de Atividades, com a indicação das respectivas páginas.

Fls. 250.017/250.053	Relatório mensal das atividades desempenhadas pelas Recuperandas (referente ao mês de outubro de 2017).	15.12.2017
Fls. 250.054/250.112	Manifestação requerendo a juntada da lista atualizada de bondholders que, nos termos do Edital de fls. 216.635/216.642 e ato ordinatório de fls. 227.036, submeteram ao site www.recuperaçaojudicialoi.com.br a documentação necessária para segregação do direito de voz e voto na Assembleia Geral de Credores.	15.12.2017
Fls. 250.298/252.245	Manifestação requerendo a juntada da ata da Assembleia Geral de Credores realizada no dia 19.12.2017 e seus anexos.	21.12.2017
Fls. 252.246/254.610	Manifestação requerendo a juntada do Plano de Recuperação Judicial (e seus anexos) aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada no dia 19.12.2017.	22.12.2017

Além dos supracitados expedientes, o Administrador Judicial, em resposta a ofícios e solicitações endereçadas diretamente ao AJ pelos mais diversos Tribunais do País, apresentou manifestações em processos ajuizados contra as Recuperandas.



*Avenida Franklin Roosevelt,
nº 115, 4º andar
CEP 20021-120
Rio de Janeiro, RJ - Brasil*

*Avenida Juscelino Kubtischek,
nº 510, 8º andar
CEP 04543-906
São Paulo, SP - Brasil*



*Rua James Joule,
nº 92, 10º andar
Brooklin Novo,
CEP 04576-080
São Paulo, SP - Brasil*